

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 271, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 44/2013
AV 126/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 82, de 30 de março de 2011, que outorga permissão à Rádio Cabocla Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. Apreciação: PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 44

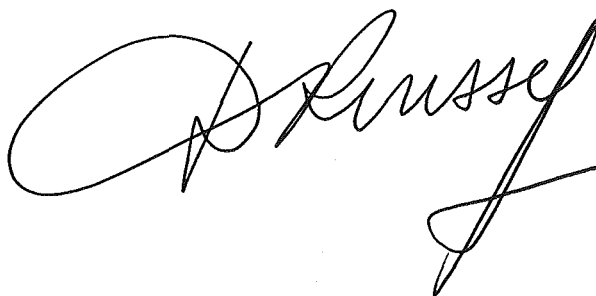
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 698, de 28 de julho de 2010 – Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda., no município de São Gabriel da Palha – ES;
- 2 - Portaria nº 911, de 14 de outubro de 2010 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Iconha – ES;
- 3 - Portaria nº 952, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Sete Lagoas – MG;
- 4 - Portaria nº 953, de 15 de outubro de 2010 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Fervedouro – MG;
- 5 - Portaria nº 969, de 26 de outubro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Francisco Sá – MG;
- 6 - Portaria nº 970, de 26 de outubro de 2010 – Rota Comunicações Limitada, no município de Adamantina – SP;
- 7 - Portaria nº 971, de 26 de outubro de 2010 – Total – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda., no município de Itagibá – BA;
- 8 - Portaria nº 75, de 29 de março de 2011 – Rádio Rio Maxi Ltda., no município de Rio Branco do Sul – PR;
- 9 - Portaria nº 76, de 29 de março de 2011 – RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda., no município de Monte Azul – MG;
- 10 - Portaria nº 77, de 29 de março de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pradópolis – SP;
- 11 - Portaria nº 80, de 30 de março de 2011 – Sistema Excelsior de Comunicações Ltda., no município de Ipê – RS;
- 12 - Portaria nº 81, de 30 de março de 2011 – Becker, Castro & Cia Ltda., no município de Erval Seco – RS;
- 13 - Portaria nº 82, de 30 de março de 2011 – Rádio Cabocla Ltda., no município de Fonte Boa – AM;
- 14 - Portaria nº 84, de 30 de março de 2011 – J.H.M. Radiodifusão Ltda., no município de Mandirituba – PR;

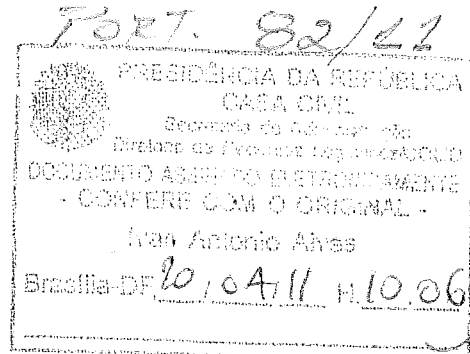
- 15 - Portaria nº 209, de 6 de junho de 2011 – Sistema Monteiro de Comunicação Ltda., no município de Itarema – CE;
- 16 - Portaria nº 210, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Juazeiro do Norte – CE;
- 17 - Portaria nº 211, de 6 de junho de 2011 – Rádio e TV Norte Ltda., no município de Conceição do Castelo – ES;
- 18 - Portaria nº 212, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Marilândia – ES;
- 19 - Portaria nº 213, de 6 de junho de 2011 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Muniz Freire – ES;
- 20 - Portaria nº 219, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São José de Mipibu – RN;
- 21 - Portaria nº 220, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Rosana – SP;
- 22 - Portaria nº 273, de 13 de julho de 2011 – Empresa de Comunicação Correio Ltda., no município de Marizópolis – PB;
- 23 - Portaria nº 275, de 13 de julho de 2011 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Ouro Preto do Oeste – RO;
- 24 - Portaria nº 454, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Paragominas – PA;
- 25 - Portaria nº 455, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Ourilândia do Norte – PA;
- 26 - Portaria nº 456, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Oeiras do Pará – PA;
- 27 - Portaria nº 536, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Absoluta FM Ltda., no município de Matão – SP; e
- 28 - Portaria nº 544, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ibiraçu FM Ltda., no município de Ibiraçu – ES.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Russell', with a large, stylized initial 'A' and a long, sweeping horizontal stroke at the end.

53630.000048/2002-38

SAG



EM nº. 72/2011 - MC

Brasília, 7 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 075/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Cabocla Ltda. (Processo nº 53630.000048/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 9 de fevereiro de 2010, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 31/03/11	
Página: 73	Seção: 2
ANOTADO POR: <i>[assinatura]</i>	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 82 , DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000048/2002, Concorrência nº 075/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO CABOCLA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
PAULO BERNARDO SILVA

E.M. 72/mc



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53630.000048/2002

INTERESSADO:

RÁDIO CABOCLA LTDA

ASSUNTO:

CÓDIGO:

CONCORRÊNCIA Nº 075/01/SSR/MC

OUTROS DADOS:

SERVIÇO : FREQUENCIA MODULADA

LOCALIDADE : FONTE BOA/AM → Vencedora

TVR 272/2003

21.07.04

MOVIMENTAÇÕES

S _E Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _E Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	SEADU/CONJUR		03 10/08	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTROLE GERAL DE DOCUMENTOS
Em 08.02.11

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 MISSÃO EM OCUPAÇÕES
 COMISSÃO COM O ORGÃO
 Em 08/02/11



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.º 1075 / 2001 - SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 01 / 04 / 02

SERVIÇO: FREQUENCIA MODULADA

FOLHA: 1

LOCALIDADE: FONTE BOA/AM

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Rádio Tiradentes Ltda	Mabel Alexandra Depott			22942.092-4	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Sistema de Comunicação Sol Ltda	Larissa Fauber Lima Amâncio	Larissa Fauber Lima Amâncio	LF	1409143-7	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Rádio Jornal A Crítica	Ademir de Jesus Lourenço	Ademir de Jesus Lourenço		305.933-AM	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RADIO CABOCLA LTDA	GLAUCO ANGELO NINOMITA			705.896 MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
AER COMUNICAÇÕES LTDA	Ricardo Aguiar Corêa			691.784-4	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
NORTÃO COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS	Luis Ribeiro da Costa JR			467.782	Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()



Fonte Boa- AM, 25 de março de 2002.

Stênio F. Lisboa
Rádio Cabocla Ltda.
Stênio Ferreira Lisboa
CPF 718.345.912-87
Sócio-Gerente

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
MATRIZ - Av. Sen. Álvaro Maia, 597 - Centro
Fone: (092) 234-5114 Fax: 234-5121
SUCURSAL
Av. Pres. Castelo Branco, 1071-A - Cachoeirinha
Fone: (092) 232-6016 Fax: 232-3075
MANAUS AMAZONAS

RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) FIRMADO(S) EM

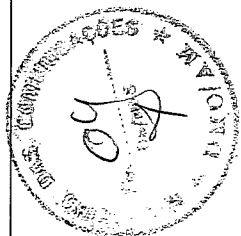
MANAUS DE 20 DE

EM ESTE DE

ANTÔNIO BARROS DE SOUZA

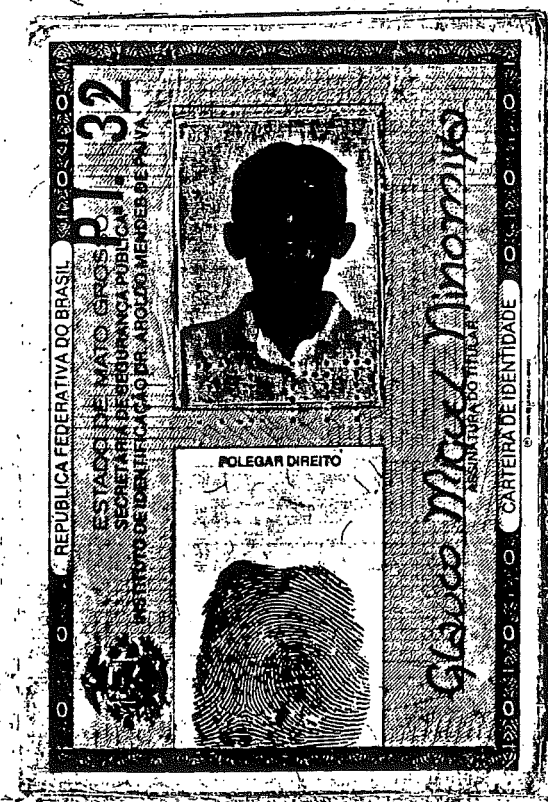
TABELIAO DESIGNADO POR N.º 2422000

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
COORDENADORIA GERAL DE ENLACE
Em 08/02/1994

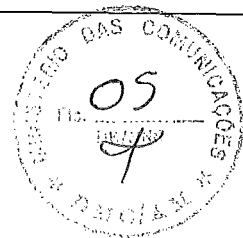
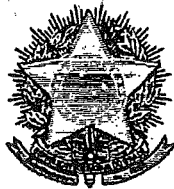


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	705 896
DATA DE EXPEDIÇÃO	18.09.87
NOME	GLAUCO MIGUEL NINOMIYA
PAI	Kikuo Ninomiya Miguel
MÃE	Eldimar C.de Araujo Ninomiya
NATURALIDADE	Quiabá-MT
DATA DE NASCIMENTO	17.07.74
Cert. Nasc. N°	156.334, Liv. 75, Fls. 71,
LOCAL DE ORIGEM	Quiabá-MT
CPF	48 3745201/91
CUIABÁ-MT	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

08.02.11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONF. 08 02 11
 Em



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO**

**ATA GERAL DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA N.º 075/2001 -SSR/MC
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA**

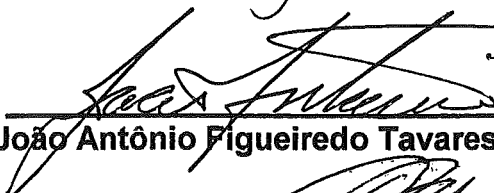
Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2002, às 9:00 hs (nove horas), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Amazonas, situada na Rua Borba, n.º 698 - Cachoeirinha, Manaus/AM, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1998, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 3, de 28 de junho de 2000, publicada no DOU de 03 de julho de 2000, com a participação de sua Presidente, **Cleide Amazonas da Silva Alves** e de seus membros **João Antônio Figueiredo Tavares** e **Cláudio Rodrigues Leal**, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nessa licitação, que objetiva a outorga de permissão para exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de **Envira, Fonte Boa, Guajará, Ipixuna e Manaquirí**, Estado do Amazonas, indicadas no Anexo I do Edital, processando-se os trabalhos na conformidade do item 9 do Edital (Abertura e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seqüência seguinte: (1) assinatura da Lista de Presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, bem como da Lista de Presença do público, que serão anexadas à presente Ata; (2) recebimento dos Protocolos de comparecimento à licitação; (3) entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico pelos representantes das Proponentes, que se apresentaram, pela seguinte ordem: **RÁDIO TIRADENTES LTDA, RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA, ENVIRA COMUNICAÇÕES LTDA, A e R COMUNICAÇÕES LTDA, RÁDIO CABOCLA LTDA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA, AMAZÔNIA CABO LTDA, NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RÁDIODIFUSÃO LTDA** (4) foram escolhidos os participantes das empresas: **RÁDIO CABOCLA LTDA e RÁDIO TIRADENTES LTDA**, para rubricar os invólucros contendo as Propostas Técnica e de Preço, representando os demais participantes que apresentaram propostas para aquelas localidades de execução do serviço, presentes à reunião. (5) Os invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preço pela Outorga foram devidamente ensacados e lacrados. Em seguida, o Sr. Presidente da Comissão comunicou que a Comissão de Assessoramento Técnico abrirá os invólucros de documentação por localidade de execução do serviço, e

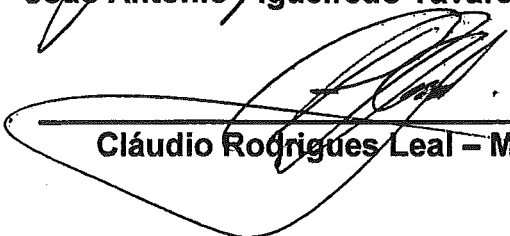
elaborará atas distintas correspondentes a cada localidade, onde serão consignadas as manifestações das proponentes, se for o caso, e quaisquer outros incidentes pertinentes que vierem a ocorrer. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 10:00 horas, em 01 (primeiro) de abril de 2002, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.



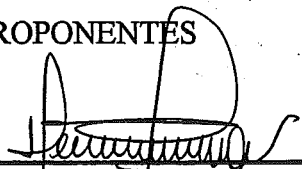
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

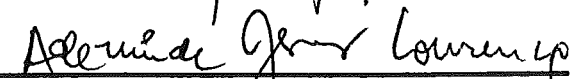

Cleide Amazonas da Silva Alves - Presidente


João Antônio Figueiredo Tavares - Membro

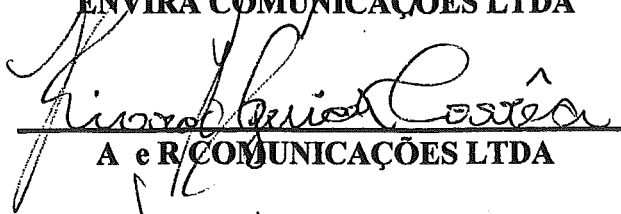

Cláudio Rodrigues Leal - Membro

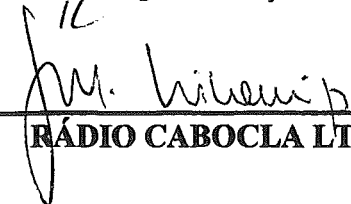
PROONENTES


RÁDIO TIRADENTE LTDA


RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA

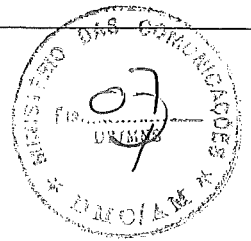

ENVIRA COMUNICAÇÕES LTDA


A e R COMUNICAÇÕES LTDA


RÁDIO CABOCLA LTDA

Serviço de Comunicação
Ministério das Comunicações
Comissão de Assessoramento Técnico
Em 08.02.16/gm

Barissa Fauler Lima Amâncio
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA,



ma sistema o. b.
AMAZÔNIA CABO LTDA

Luiz Ribeiro da Costa Júnior
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA,

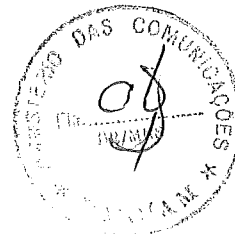
Carlos Augusto Galvão
EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA

JM
C

7

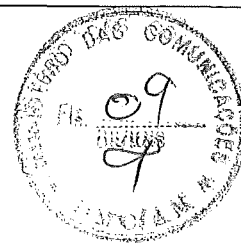
Q R

08 02 16



trinta minutos), em 01 de abril de 2002,
e, após lida e achada conforme, vai
Assessoramento Técnico e pelos
ou por seus procuradores legalmente

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:



Cleide Amazonas da Silva Alves - Presidente

Cláudio Rodrigues Leal - Membro

João Antônio Figueiredo Tavares - Membro

PROPONENTES

fm. Wilton
RÁDIO CABOCLA LTDA

Karissa Fauber Lima Amâncio
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA

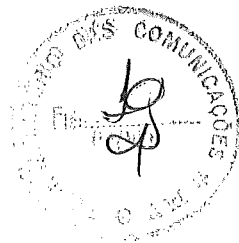
Luci Lúcio da Costa
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

Ademir de Jesus Lourenço
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA

Radio Tiradentes
RÁDIO TIRADENTES LTDA

Ricardo Luiz Corrêa
A e R COMUNICAÇÕES LTDA

08 02 16



Concorrência Pública Edital n.º 075/2001- SSR/MC
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Rádio Cabocla Ltda.
CNPJ/MF: 04.337.777/0001-66

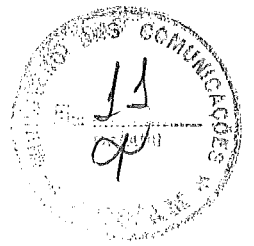
Caderno de Habilitação Jurídica.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCURSO TC 001/2001

Em

08/02/2001

[Handwritten signatures and initials]



ÍNDICE

➤ Habilitação Jurídica:

1. Contrato Social e alteração;
2. Declaração anexo II;
3. Cópia de carteira de identidade, e CPF;
4. Certidão negativa cível, criminal, e de protesto de títulos dos sócios;
5. Certidão de quitação das obrigações eleitorais;

➤ Qualificação Econômico- financeiro:

6. Balanço Patrimonial de abertura;
7. Certidão negativa de falência e concordata;

➤ Regularidade Fiscal:

8. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
9. Cópia do Cartão de Inscrição Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda;
10. Cópia do Alvará de municipal;
11. Certidão de negativa de débito da Previdência Nacional;
12. Certidão de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
13. Certidão negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, da Secretaria da Receita Federal;
14. Certidão negativa Quanto a Dívida Ativa da União, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
15. Certidão negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda, do Estado do Amazonas.
16. Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de Fonte Boa- AM.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPROVAÇÃO COM ORIGINAL

Em _____

08/02/16

Assinado digitalmente por [assinatura]

[assinatura]



Habilitação Jurídica

Concorrência Pública Edital n.º 075/2001- SSR/MC
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Rádio Cabocla Ltda.

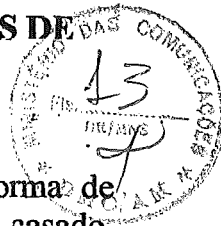
CNPJ/MF: 04.337.777/0001-66

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DIRETORIA DE RÁDIO E TV
Brasília, 08 de 02/2001

De,

Assinatura do representante legal da empresa habilitada

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
"RÁDIO CABOCLA LTDA"



Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **STENIO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 153.1279-8 expedida pela SESEG-AM, e CIC n.º 718.345.912-87, residente e domiciliado no Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, no Boulevard Álvaro Maia s/nº - Centro, e, **TIAGO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 389.750 expedida pela SESEG-AM e CIC n.º 120.032.632-68, residente e domiciliado no Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, sito à Rua Couto Magalhães n.º 159 - Centro, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada nas condições das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO: A sociedade girará sob a denominação social de: **"RÁDIO CABOCLA LTDA"**, com sua sede no Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, sito à Rua Presidente Médici n.º 20, Centro, CEP 69670-000., com seu tempo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA.

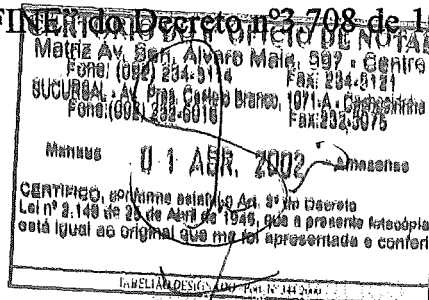
DOS OBJETIVOS SOCIAIS: Os objetivos da sociedade são: Os serviços de rádio difusão em (OM) ondas médias e (FM) frequências moduladas, serviços de retransmissão de televisão (RTV), serviços de rádio difusão de sons e imagens, serviços de propaganda e publicidade, coordenação de campanhas publicitárias, preparação e elaboração de desenhos para anúncios, gravações para VT para propaganda, preparação de "Jingles", serviços de divulgação e promoção de noticiários em alto falantes móveis, promoção e execução de feiras, exposições, galerias de arte, música ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA.

DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizados, em moeda legal, e corrente do País, dividido em 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, assim distribuídas aos sócios quotistas na seguinte ordem:

TIAGO FERREIRA LISBOA	25 QUOTAS	R\$ 25.000,00
STENIO FERREIRA LISBOA	25 QUOTAS	R\$ 25.000,00
TOTAIS	50 QUOTAS	R\$ 50.000,00

A responsabilidade dos sócios quotistas é limitado ao montante ao Capital Social, de acordo com o Artigo 2º "IN FINE" do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.



CLÁUSULA QUARTA

DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE E USO DA FIMRA: A gerência da sociedade bem como o uso da firma, caberá aos sócios quotistas, **TIAGO FERREIRA LISBOA** e **STENIO FERREIRA LISBOA**, os quais representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ficando entretanto vedado o uso da firma em avais, endossos em favor de terceiros, podendo os mesmos assinarem em conjunto ou isoladamente todos os atos da empresa.

CLÁUSULA QUINTA

DA MORTE OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS:: A morte ou interdição de sócio não acarretará em dissolução da sociedade, ficando o sócio remanescente obrigado a efetuar os pagamentos dos direitos dos herdeiros do sócio morto ou interdito mediante o alvará do Juiz da Comarca onde verificou o fato.

CLÁUSULA SEXTA

DOS LUCROS E DAS PERDAS E RETIRADA PRÓ-LABORE:

Anualmente a 31 de dezembro, será feito um levantamento da apuração do resultado financeiro da empresa, através dos dados do balanço, e, havendo lucros estes serão distribuídos aos sócios quotistas na proporção de suas quotas, e, se por ventura houver prejuízo, estes serão levados a uma conta especial para amortização nos exercícios futuros, a título de retirada pró-labore, os sócios combinam desde já entre si, os valores, respeitando os limites da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA

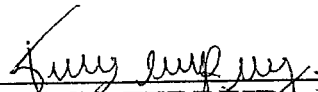
DO DESIMPEDIMENTO: Os sócios **TIAGO FERREIRA LISBOA** e **STENIO FERREIRA LISBOA** "DECLARAM" sob as penalidades cabíveis que não estão sendo processados e nem foram condenados por crimes, cuja pena vede suas atividades mercantis.

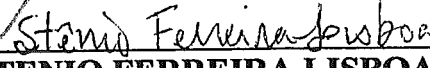
CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica elite do foro do Município de Fonte Boa no Estado de Amazonas para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

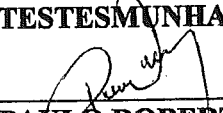
E por acharem justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma acompanhada da assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Manaus(AM), 27 de setembro de 2001.


TIAGO FERREIRA LISBOA


STENIO FERREIRA LISBOA

TESTESMUNHAS:


PAULO ROBERTO VIEIRA
RG 17659-5 SESEG-AM
CIC 06.780152-87-AM

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Matriz Av. Sen. Alvaro Maia, 597 - Centro
Fone: (092) 232-8811 Fax: 234-9123
SUCURSAL - Av. Pres. Castelo Branco, 1071-A - Cachoeira
Fone: (092) 232-6018 Fax: 232-3078
Manaus 01 ABR. 2002 Amazonas

CERTIFICO, conforme estatuto e Art. 2º do Decreto
Lei nº 2.149 de 25 de Abril de 1946, que a presente fotocópia
está igual ao original que me foi apresentada e conferi

TABELÃO DESIGNADO Pm 3.143.344


SIRLANE CABRAL DA SILVA
RG 0985673-0 SESEG-AM
CIC 343.759.882-15

RECEBIDO PÚBLICO PRIVADO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
Em 08/02/2002

CLÁUSULA QUARTA
DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE E USO DA FIRMAR: A gerência da sociedade bem como o uso da firma caberá aos sócios **STENIO FERREIRA LISBOA** e **TIAGO FERREIRA LISBOA**, ficando estes responsáveis por todas as obrigações da firma em avais, endossos em favor de terceiros, podendo a sociedade assumir em conjunto ou isoladamente todos os atos da empresa.

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 19/11/2001
SOB O NÚMERO:
13200402421
Protocolo: 01/021802-5
ALDEMIRA PINHEIRO PEREIRA
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA QUINTA
DA MORTE OU INTERDIÇÃO
sócio não aceitará em dissolução obrigada a liquidar os pagamentos e interito mediante o aval do juiz da

CLÁUSULA SEXTA
DOS LUCROS E DAS PERDAS E RETIRADA PRO-LABORE:
Anualmente a 31 de dezembro, será feito um levantamento da situação do resultado financeiro da empresa através dos dados do balanço e havendo lucros estes serão distribuídos aos sócios de acordo com a proporção de suas quotas, e se porventura houver prejuízo, estes serão levados a uma conta especial para amortização nos exercícios futuros a título de retirada pro-labore, os sócios continuam desde já com os valores respectando as quotas da respectiva do imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO DESIMPEDIMENTO: Os sócios **TIAGO FERREIRA LISBOA** e **STENIO FERREIRA LISBOA** sob as respectivas rubricas que não estão sendo processados e nem foram condenados por crimes, e que não vejam suas atividades mercantis.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Foz de Iguaçu no Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E por acharem justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) dias do mês de outubro de 2001, assinando as respectivas assinaturas de 02 (duas) testemunhas.

Maués (AM), 27 de setembro de 2001.

STENIO FERREIRA LISBOA

TIAGO FERREIRA LISBOA

TESTES MUNHAS:

SIRLAINE CABRAL DA SILVA
RG 0085670-5
CIC 313.759.882-15

PAULO ROBERTO VIEIRA DA COSTA
RG 17659-5
CIC 06.780152-87-AVI

08.02.11
9



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FERREIRA
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
"RÁDIO CABOCLA LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **STENIO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1531279-8 expedida pela SESEG-AM, e CIC n.º 718.345.912-87, residente e domiciliado no Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, no Boulevard Álvaro Maia s/nº - Centro, e, **TIAGO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 389.750 expedida pela SESEG-AM e CIC n.º 120.032.632-68, residente e domiciliado no Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, sito à Rua Couto Magalhães n.º 159 - Centro, únicos sócios da firma **RÁDIO CABOCLA LTDA**, devidamente registrada na "MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA" sob nº13200402421, em 19.11.2001, e cadastrada no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ 04.837.777/0001-66, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato primitivo nas condições das cláusulas abaixo:

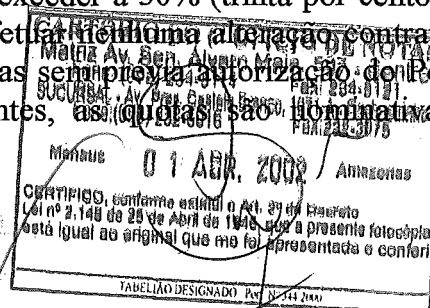
CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS: Os objetivos da sociedade passam a ser: Os serviços de rádio difusão em (OM) ondas médias e (FM) frequências moduladas, serviços de retransmissão de televisão (RTV), serviços de rádio difusão de sons e imagens, serviços de propaganda e publicidade, coordenação de campanhas publicitárias, preparação e elaboração de desenhos para anúncios, gravações para VT para propaganda, preparação de "Jingles", serviços de divulgação e promoção de noticiários em alto falantes móveis, promoção e execução de feiras, exposições, galerias de arte, música ambiente, serviços de divulgação e promoção distribuição de noticiário para imprensa, radio e televisão, recortes de jornais e revistas, promoção e execução de Standers, exposições, feiras, galerias de artes, serviços de jornalismo, comercio de equipamentos eletro-eletronicos, ficando os seus sócios obrigados a cumprir estritamente a legislação de radiodifusão pelo Decreto-lei n 236 de 28 de fevereiro de 1967, pela Lei n 5785, pelo Decreto 52026 de 20.05.1963, pelo Decreto n 52795 de 31.10.1963.

CLÁUSULA SEGUNDA.

DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas representativas do capital social da empresa são inalienáveis e incalcionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertence exclusivamente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, e, a empresa não poderá efetuar nenhuma alteração contratual, bem como qualquer transferencia de quotas sem a prévia autorização do Poder Público concedente ou órgãos competentes, as quotas são nominativas e

SERVIÇO REGISTRO FEDERAL
AMAZONAS
COMPROVANTE DE REGISTRO
08 02 11



indivisíveis em relação a sociedade, que para uma quota reconhecerá apenas um único proprietário, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer títulos a terceiros, sendo que obrigatoriamente a totalidade das quotas de capital deverão sempre pertencer a pessoas físicas brasileiras, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, podendo ainda a sociedade observados os critérios de necessidade, interesse ou convivência próprio ou ainda para dar cumprimento à determinação emanadas do Poder Público concedente, poderá transforma-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução de serviço de radiodifusão e publicidade

CLÁUSULA TERCEIRA

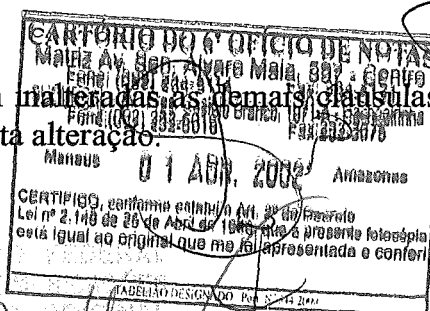
DA GERENCIA DA SOCIEDADE E USO DA FIRMA: A gerencia da sociedade bem como o uso da firma caberá ao sócio **TIAGO FERREIRA LISBOA**, o qual representará a sociedade em juízo ou fora dele, ficando entretanto vedado o uso de avais ou endossos em favor de terceiros, o qual poderá se fazer representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a, administrando-a, para o que será solicitada essas designações no caso de radiodifusão e retransmissão de TV, do poder Publico concedente, apresentando-se na oportunidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato. Ainda referente a radiodifusão e retransmissão (RTV), os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, poderão somente ser admitidos brasileiros, ficando acordado que o quadro de pessoal será sempre constituído de 2/3 de trabalhadores brasileiros, cuja responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão sempre a brasileiros natos, naturalizados a mais de dez anos, e, as documentações a serem assinadas com responsabilidade da sociedade somente terão valor se firmados pelo sócio gerente.

CLAUSULA QUARTA.

DOS LUCROS E DAS PERDAS: Anualmente a 31 de dezembro, será feito um levantamento da apuração do resultado financeiros da empresa, através dos dados do balanço, e, havendo lucros estes serão distribuídos aos sócios quotistas na proporção de suas quotas de capital, mais se por ventura houver prejuízos estes serão levados a uma conta especial para amortização nos exercícios futuros, e a título de retirada pro-labore os sócios desde já combinam entre si os valores, respeitando os limites da Legislação do Imposto de Renda. Em relação a distribuição dos lucros na apuração do balanço, poderá ser sempre sustada quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento da empresa.

CLAUSULA QUINTA.

DAS DEMAIS CLAUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas do ato anterior que não foram atingidas por esta alteração.

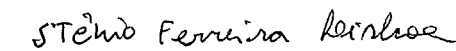




E por acharem justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhado da assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Manaus(AM), 27 de março de 2002.

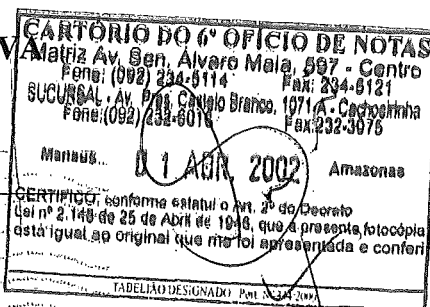

RADIO CABOCLA LTDA
TIAGO FERREIRA LISBOA
SÓCIO GERENTE


STENIO FERREIRA LISBOA

TESTEMUNHAS

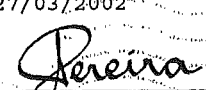

PAULO ROBERTO VIÉGAS DA COSTA
RG 117.659-5 SESEG-AM
CIC 006.780.152-87

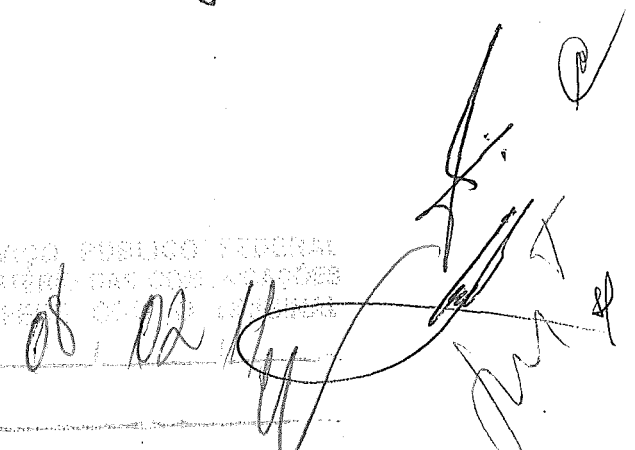

SIRLANE CABRAL DA SILVA
RG 0985673-0 SESEG-AM
CIC 343.759.882-15



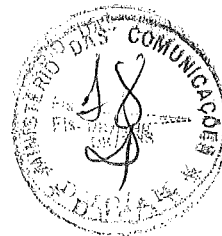

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2002
SOB O NÚMERO:
233254

Protocolo: 02/006515-9


ALDEMIRA PINHEIRO PEREIRA
SECRETÁRIA-GERAL


CRANÇO PÚBLICO FEDERAL
SUNTER, 02/04/2002
Em 02/04/2002

DECLARAÇÃO

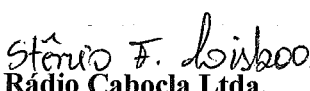


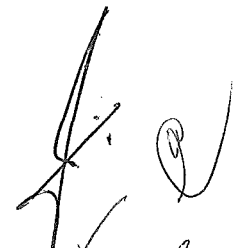
Os abaixo assinados, dirigentes da RÁDIO CABOCLA LTDA., declaram que:

- a) - A entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de FONTE BOA, estado do AMAZONAS, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) - A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da união, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) - Nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade de objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) - Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) - Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de Serviço de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Fonte Boa- AM, 25 de março de 2002.


Rádio Cabocla Ltda.
Tiago Ferreira Lisboa
Sócio-Gerente
CPF 120.032.632-68


Rádio Cabocla Ltda.
Stênio Ferreira Lisboa
Sócio- Gerente
CPF 718.345.912-87


ARQUIVO FEDERAL
MUNICÍPIO DE FONTE BOA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
08 02 11



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1^o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERS

15008-8-6

CARTÓRIO
Mauiz Av. 88
Fone: (000)
SUCURSAL 1 AV. B
Fone: (002) 2

Marcos

CERTIFICO, conforme
Lei nº 2.140 de 26 de A
está igual ao original

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOYRE SUPRAZ ARROS LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

120.032.632-68

TIAGO FERREIRA LISBOA

07/11/1960

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
BRASIL

08 02 11/11

[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	0389750-8
NOME	TIAGO FERREIRA LISBOA
FILIAÇÃO	SEBASTIAO FERREIRA LISBOA CREUSA FERREIRA LIMA
LOCALIDADE	PONTE BOA-AM
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. Nº 11348 FCS 118
LV. 35	CARTÓRIO PONTE BOA-AM
CPF	120032632-68
PIS/PASEP	
FRANCISCO DE ASSIS GOMES	
VIA	
MAT. 29708/83	



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

W.K.L.C. PI-116

CARTÓRIO DO

Matriz Av. Sen. A

Fone: (092) 234-5

SUCURSAL - Av. Pres. Costa

Fone: (092) 232-6016

Manaus 20 MAR 2002 Amazonas

CERTIFICO, conforme estatuto Art. 2º do Decreto, Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1945, que a cópia em fita do original está igual ao original que me foi apresentada e conferi.

Assinatura do Titular: *Stenio Ferreira Lisboa*

TABELA DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

718.345.912-87

Nome

STENIO FERREIRA LISBOA

Nascimento

02/08/1979

UNION PUBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

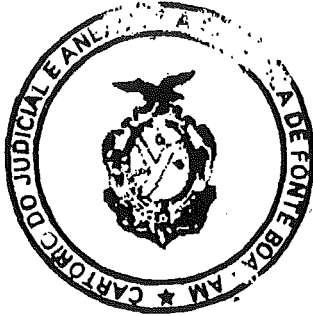
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em 08/02/11

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1531279-8
DATA DE EXPEDIÇÃO	29/10/1997
NOME	STENIO FERREIRA LISBOA
FILIAÇÃO	SEBASTIAO FERREIRA LISBOA CREUZA FERREIRA LISBOA
MANAUS-AM	02/08/1979
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. N° 22.047 FLS. 136V
LV. 68	CART. FONTE BOA-AM
CPF	1.116-116
PI 116-116	Maria Julia Belora Lopes
ASS. ELETRADA QD. POLICIA	14. VIA
LEI N° 10.696/83	
MOORE F. CHALUANO S. L. DA	



ESTADO DO AMAZONAS
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FONTE BOA
CARTÓRIO PÚBLICO



JANETE GAMA BENACON DANTAS,
Auxiliar de Justiça do Judicial e Anexos
da Comarca de Fonte Boa, Estado do
Amazonas, República Federativa do
Brasil, por nomeação legal etc ...

CERTIDÃO NEGATIVA

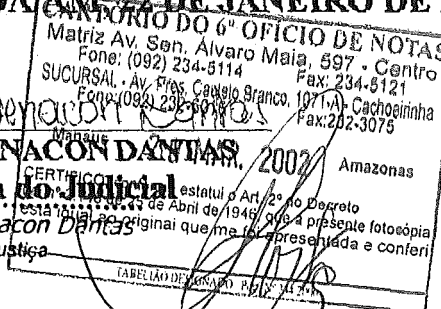
CERTIFICA, para todos os devidos fins, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os competentes LIVROS DE TOMBAMENTOS, PROTOCOLOS E DEMAIS ARQUIVOS deste Cartório Público da Comarca de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Único Ofício, a meu cargo, neles constatei a INEXISTÊNCIA de qualquer Ação Cível ou Criminal contra o Sr. TIAGO FERREIRA LISBOA, brasileiro, amazonense, casado, portador do CPF Nº 120.032.632-68 e do RG. Nº 389.750, residente e domiciliado à Rua Couto Magalhães, S/Nº, nesta cidade de Fonte Boa/Am. O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Fonte Boa/Am. Eu.....(JANETE GAMA BENACON DANTAS), Aux. de Justiça do Judicial, digitei, subscrevi e assino.

FONTE BOA/AM - 22 DE JANEIRO DE 2002.

JANETE GAMA BENACON DANTAS

Aux. de Justiça do Judicial

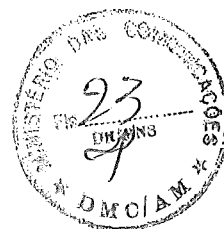
Janete Gama Benacon Dantas
Auxiliar de Justiça



AV. ... PIS ...
...
...
...



ESTADO DO AMAZONAS
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FONTE BOA
CARTÓRIO PÚBLICO



JANETE GAMA BENACON DANTAS,
Auxiliar de Justiça do Judicial e Anexos
da Comarca de Fonte Boa, Estado do
Amazonas, República Federativa do
Brasil, por nomeação legal etc ...

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA, usando das atribuições que a lei lhe confere e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os competentes LIVROS DE TOMBAMENTOS, PROTOCOLOS RELAÇÕES E DEMAIS ARQUIVOS deste Cartório de protestos de Títulos e Letras, desta Comarca de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Único Ofício, a meu cargo, neles constatei a INEXISTÊNCIA de quaisquer PROTESTOS DE TÍTULOS LETRAS, contra o Sr. TIAGO FERREIRA LISBOA, brasileiro, amazonense, E casado, portador do CPF N° 120.032.632-68 e do RG. N° 389.750, residente e domiciliado à Rua Couto Magalhães, S/N°, nesta cidade de Fonte Boa/Am. O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Fonte Boa/Am. Eu.....(JANETE GAMA BENACON DANTAS), Aux. de Justiça do Judicial, digitci, subscrevi e assino.

FONTE BOA/AM, 22 DE JANEIRO DE 2002.

Janete Gama Benacon Dantas
JANETE GAMA BENACON DANTAS
Aux. de Justiça do Judicial
Janete Gama Benacon Dantas 20 MAR. 2002 Amazonas
Auxiliar de Justiça

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Am. Ben. N.º 597 - Centro
FAX: 234-6121
SUCUBAL - Av. Pres. Castelo Branco, 1071-A - Cachoeirinha
FAX: 232-3075

CERTIFICO, conforme estatuto Art. 2º do Decreto
Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1946, que a presente fotocópia
está igual ao original que me foi apresentada e conferi

TABELÃO DESIGNADO Por: 22/01/02

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMARCAÇÕES
COMARCA DE FONTE BOA
AM.



ESTADO DO AMAZONAS
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FONTE BOA
CARTÓRIO PÚBLICO



JANETE GAMA BENACON DANTAS,
Auxiliar de Justiça do Judicial e Anexos
da Comarca de Fonte Boa, Estado do
Amazonas, República Federativa do
Brasil, por nomeação legal etc ...

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA, para todos os devidos fins, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os competentes LIVROS DE TOMBAMENTOS, PROTOCOLOS E DEMAIS ARQUIVOS deste Cartório Público da Comarca de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Único Ofício, a meu cargo, neles constatei a INEXISTÊNCIA de qualquer Ação Cível ou Criminal contra o Sr. STÊNIO FERREIRA LISBOA, brasileiro, amazonense, solteiro, portador do CPF Nº 718345912-87, residente e domiciliado à Av. Boulevard Alvaro Maia, S/Nº, nesta cidade de Fonte Boa/Am. O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Fonte Boa/Am. Em (JANETE GAMA BENACON DANTAS), Aux. de Justiça do Judicial, digitei, subscrevi e assino.

FONTE BOA/AM, 22 DE JANEIRO DE 2002.

Janete Gama Benacon Dantas
JANETE GAMA BENACON DANTAS
Aux. de Justiça do Judicial
Janete Gama Benacon Dantas
Auxiliar de Justiça

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Matriz Av. Sen. Alvaro Maia, 557 - Centro
Fone: (092) 234-5114 Fax: 234-5121
Subsidiária Av. Pres. Castelo Branco, 1071 - Cachoeirinha
Fone: (092) 232-6016 Fax: 232-3075

20 MAR, 2002 Amazonas

CERTIFICO, conforme estatuto o Art. 2º do Decreto
Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1946, que a presente fotocópia
está igual ao original que me foi apresentada e conferi

TABELA DESIG. AD. Art. 1º da Lei 2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL
DO
08 02 11



ESTADO DO AMAZONAS
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FONTE BOA
CARTÓRIO PÚBLICO



JANETE GAMA BENACON DANTAS,
Auxiliar de Justiça do Judicial e Anexos da
Comarca de Fonte Boa, Estado do
Amazonas, República Federativa do Brasil,
por nomeação legal etc ...

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA, para todos os devidos fins, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os competentes LIVROS DE TOMBAMENTOS, PROTOCOLOS E DEMAIS ARQUIVOS deste Cartório Público da Comarca de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Único Ofício, a meu cargo, neles constatei a INEXISTÊNCIA de qualquer PROTESTOS DE TÍTULOS E LETRAS, contra o Sr. STÊNIO FERREIRA LISBOA, brasileiro, amazonense, solteiro, portador do CPF Nº 718345912-87, residente e domiciliado à Av. Boulevard Alvaro Maia, S/Nº, nesta cidade de Fonte Boa/Am. O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Fonte Boa/Am. Eu..... (JANETE GAMA BENACON DANTAS), Aux. de Justiça do Judicial, digitei, subscrevi e assino.

FONTE BOA/AM, 23 DE JANEIRO DE 2002.

Janete Gama Benacon Dantas

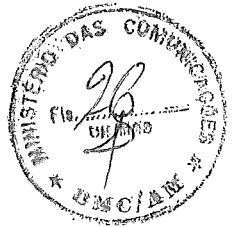
JANETE GAMA BENACON DANTAS

Aux. de Justiça do Judicial

Janete Gama Benacon Dantas
Auxiliar de Justiça



Cartório Público de Fonte Boa
Estado do Amazonas
CARTÓRIO PÚBLICO DE FONTE BOA
AM. 08.02.11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
STENIO FERREIRA LISBOA

DATA DE NASCIMENTO **02/08/1979** Nº INSCRIÇÃO **16598422/08** D.V. **010** SEÇÃO **0001**

MUNICÍPIO/UF **FONTE BOA/AM** DATA DE EMISSÃO **21/08/95**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
FONE: (092) 232-6016 FAX: 232-6121

20 MAR. 2002 Manaus Amazonas

CERTIFICO, conforme estatui o art. 2º do Decreto
Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1996, que a presente fotocópia
está igual ao original que me foi apresentada e conferi

TABELEÃO DESIGNADO PARA A EMISSÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
TIAGO FERREIRA LISBOA

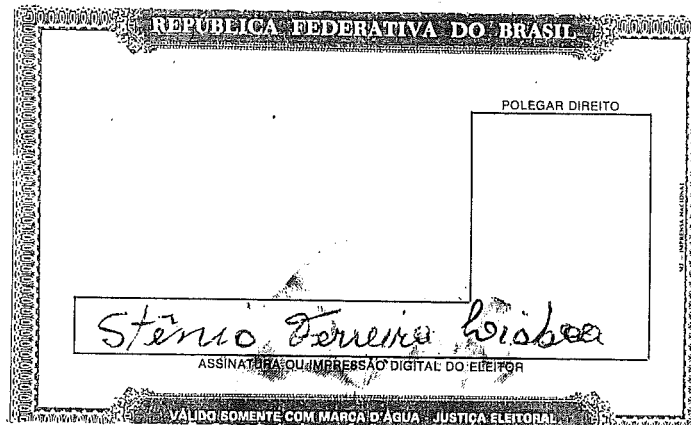
DATA DE NASCIMENTO **07/11/60** Nº INSCRIÇÃO **16048622/40** ZONA **010** SEÇÃO **0010**

MUNICÍPIO/UF **FONTE BOA/AM** DATA DE EMISSÃO **18/09/86**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
FONE: (092) 232-6016 FAX: 232-6121

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
Em 08/02/11





Poder - Judiciário

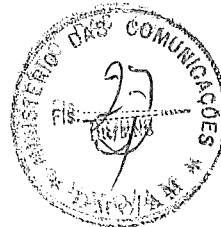
Tribunal Regional Eleitoral TRE/AM

Cartório da 10ª Zona Eleitoral

Mírian Ferreira de Lima

Chefe de Cartório do Eleitoral

Fonte Boa - Amazonas

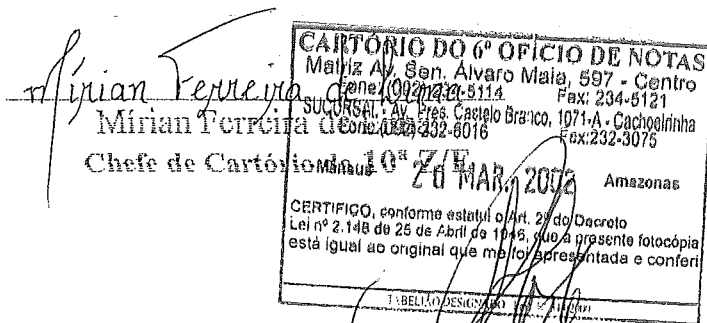


CERTIDÃO

A Sra. Mírian Ferreira de Lima,
Chefe de Cartório da 10ª Zona Eleitoral,
do Tribunal Regional Eleitoral do
Amazonas, usando de suas atribuições
legais, etc.....

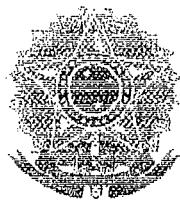
CERTIFICA, em virtude de atribuições que por Lei me são conferidas e atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada que a Sr. TIAGO FERREIRA LISBOA, brasileiro, amazonense, casado, portador do Título Eleitoral nº 3048622240, Seção nº 0010ª, reside e é Eleitor desta 10ª Zona Eleitoral, estando o mesmo **QUITE** com a Justiça Eleitoral. O referido é verdade e dou fé. Dado e Passado nesta Cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano Dois Mil e Dois, (2002). Eu..... (Mírian Ferreira de Lima), Chefe de Cartório do Eleitoral, digitei, conferi, subscrevo e assino.

Fonte Boa/Am, 21 de Janeiro de 2002.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONV. COM O ORIGINAL

Em



Poder – Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral TRE/AM
Cartório da 10ª Zona Eleitoral
Mírian Ferreira de Lima
Chefe de Cartório do Eleitoral
Fonte Boa – Amazonas



CERTIDÃO

A Sra. Mírian Ferreira de Lima.
Chefe de Cartório da 10ª Zona Eleitoral,
do Tribunal Regional Eleitoral do
Amazonas, usando de suas atribuições
legais, etc.....

CERTIFICA, em virtude de atribuições que por Lei me são conferidas e atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada que, a Sr. STÊNIO FERREIRA LISBOA, brasileiro, amazonense, solteiro, portador do Título Eleitoral nº 16598442208, Seção nº 0001ª, reside e é Eleitor desta 10ª Zona Eleitoral, estando o mesmo **QUITE** com a Justiça Eleitoral. O referido é verdade e dou fé. Dado e Passado nesta Cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas, aos vinete e um dias do mês de janeiro do ano Dois Mil e Dois, (2002). Eu.....Mírian Ferreira de Lima.....(Mírian Ferreira de Lima), Chefe de Cartório do Eleitoral, digitei, conferi, subscrevo e assino.

Fonte Boa/Am, 21 de Janeiro de 2002.

Mírian Ferreira de Lima
Mírian Ferreira de Lima
Chefe de Cartório da 10ª Z. E.

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS	
End: Av. Sen. Alvaro Maia, 597 - Centro	
Fone: (092) 234-5114	Fax: 234-5121
End: Av. Pres. Castelo Branco, 1071-A - Cachoeirinha	
Fone: (092) 232-0016	Fax: 232-3075
Manaus	20 JAN 2002 Amazonas
CERTIFICO, conforme estatuto Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1946, que a presente cópia está igual ao original que me foi apresentada e conferi	
TABELA DE DESPACHO 01/24/2001	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09 / 02 / 11



Qualificação Econômico- Financeiro

Concorrência Pública Edital n.º 075/2001- SSR/MC
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Rádio Cabocla Ltda.
CNPJ/MF: 04.337.777/0001-66

CONC. PÚBLICA EDITAL
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMPROVANTE ORIGINAL
Em 09/02/11

[Handwritten signatures and marks]



BALANÇO DE 2001

RADIO CABOCLA LTDA
Manaus

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS	
Matriz Av. Sen. Alvaro Maia, 507 - Centro	
Fone: (092) 234-5114	Fax: 234-5121
SUCURSAL - Av. Pres. Castelo Branco, 1071-A - Cachoeirinha	
Fone: (092) 232-0016	Fax: 232-3079
01 ABR. 2002	
CERTIFICO, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.146 de 25 de Abril de 1949, que a presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentada e conferi	
TABELADO DESIGNADO: ROL Nº 344/2001	

RECEBIMOS DO
EMPRESA
CÓPIA DO BALANÇO
Em 08/02/02

RADIO CABOCLA LTDA

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MEDICI Nº 20, CENTRO FONTE BOA/AM.

CNPJ/MF 04.837.777/0001-66

NIRE: N.º 13200402421



BALANÇO DE ABERTURA

ATIVO

CIRCULANTES

UFIR

CAIXA	R\$	28.965,11	30.743,5678
BANCOS	R\$	49.088,70	52.102,7462
ESTOQUES	R\$	855.625,40	908.160,7996
CLIENTES	R\$	372.259,02	395.115,7238
IMPOSTO A RECUPERAR	R\$	6.546,80	6.948,7735

TOTAL DO CIRCULANTE	R\$	1.312.485,03	1.393.071,6108
----------------------------	------------	---------------------	-----------------------

PERMANENTE IMOBILIZADO

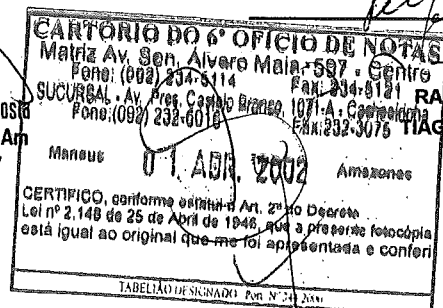
IMÓVEIS	R\$	-	0,0000
VEÍCULOS	R\$	45.600,00	48.399,8400
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	655.211,90	695.441,9107
INSTALAÇÕES	R\$	98.655,40	104.712,8416
DEPRECIACÃO (-)	R\$	150.027,92	159.239,6343

TOTAL DO IMOBILIZADO	R\$	649.439,38	689.314,9579
-----------------------------	------------	-------------------	---------------------

TOTAL DO ATIVO	R\$	1.961.924,41	2.082.386,5688
-----------------------	------------	---------------------	-----------------------

MANAUS, 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

Paulo Roberto Viegas da Costa
CRC Téc. Cont. Nº 1191-AM
CIC 008.780.152 - 87



RADIO CABOCLA LTDA
TIAGO FERREIRA LISBOA
SÓCIO

RECEBIDO PUBLICO FEDERAL
RECEBIMOS AS DOCUMENTAÇÕES
COMPROVANDO O ORIGINAL
em 08/01/2002

RADIO CABOCLA LTDA

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MEDICI Nº 20, CENTRO FONTE BOA/AM.

CNPJ/MF 04.837.777/0001-66

NIRE: N.º 13200402421



BALANÇO DE ABERTURA

PASSIVO

CIRCULANTES

UFIR

FORNECEDORES	R\$	55.000,60	58.377,6368
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$	8.658,06	9.189,6647
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$	18.735,10	19.885,4351
IMPOSTO DE RENDA	R\$	147.728,15	156.798,6534
TOTAL DO CIRCULANTE	R\$	230.121,91	244.251,3901

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CAPITAL**

CAPITAL NACIONAL	R\$	1.350.000,00	1.432.890,0000
TOTAL CAPITAL REALIZADO	R\$	1.350.000,00	1.432.890,0000
RESERVA DE CAPITAL	R\$	336.048,18	356.681,5383
DE LUCRO	R\$	274.352,27	291.197,4992
TOTAL DAS RESERVAS	R\$	610.400,45	647.879,0375
TOTAL DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	1.960.400,45	2.080.769,0375
TOTAL DO PASSIVO	R\$	2.190.522,35	2.325.020,4275

MANAUS, 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

Paulo Roberto Viegas da
CRC Téc. Cont. Nº 1191 - Am
CIC 008.780.152 - 87 Manaus

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Matriz Av. Sen. Alvaro Maia, 597 - Centro
Fone: (092) 234-5114 Fax: 234-5121
SUCURSAL - Av. Pres. Castelo Branco, 1971-A - Cachoeirinha
CSC 016 Fone: (092) 232-6016 Fax: 232-3075

01 ABR. 2002 Amazonas

CERTIFICO, conforme estatui o Art. 2º do Decreto
Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1946, que a presente fotocópia
está igual ao original que me foi apresentada e conferi

TABELA DESIGNADA Pot. Nº 14/2001

Handwritten signature of Tiago Ferreira Lisboa

RADIO CABOCLA LTDA
TIAGO FERREIRA LISBOA
SÓCIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
CONSELHO NACIONAL
Em 08/02/11



ESTADO DO AMAZONAS
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FONTE BOA
CARTÓRIO PÚBLICO



JANETE GAMA BENACON DANTAS,
Auxiliar de Justiça do Judicial e Anexos da
Comarca de Fonte Boa, Estado do
Amazonas, República Federativa do Brasil,
por nomeação legal etc ...

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA, para todos os devidos fins, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os competentes LIVROS DE TOMBAMENTOS, PROTOCOLOS E DEMAIS ARQUIVOS deste Cartório Público da Comarca de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Único Ofício, a meu cargo, neles constatei a INEXISTÊNCIA de falência e concordata da empresa RÁDIO CABLOCA LTDA, Nº de Inscrição no CNPJ 04.837.777/0001-66, situada à Rua Presidente Medici, Nº 20, nesta cidade de Fonte Boa/Am. O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Fonte Boa/Am. Eu..... (JANETE GAMA BENACON DANTAS), Aux. de Justiça do Judicial, digitei, subscrevi e assino.

FONTE BOA/AM.

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS	
22 DE JANEIRO DE 2002	
Fone: (092) 232-6016	
SUCURSAL - Av. Prof. Castelo Branco, 1971-A - Cachoeirinha	
Fone: (092) 232-6016 Fax: 232-3076	
Manaus	20 MAR. 2002 Amazonas
O CERTIFICADO, conforme estatuto e Art. 4º do Decreto de 14 de Abril de 1946, que a presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentada e conferi	
TABELÃO DE SIGNATURAS	

Janete Gama Benacon Dantas
JANETE GAMA BENACON DANTAS

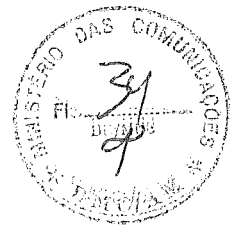
Aux. de Justiça do Judicial

Janete Gama Benacon Dantas
Auxiliar de Justiça

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Em 08/02/11



ESTADO DO AMAZONAS
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FONTE BOA
CARTÓRIO PÚBLICO



JANETE GAMA BENACON DANTAS,
Auxiliar de Justiça do Judicial e Anexos
da Comarca de Fonte Boa, Estado do
Amazonas, República Federativa do
Brasil, por nomeação legal etc ...

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA, para todos os devidos fins, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os competentes LIVROS DE TOMBAMENTOS, PROTOCOLOS E DEMAIS ARQUIVOS deste Cartório Público da Comarca de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Único Ofício, a meu cargo, neles constatei a INEXISTÊNCIA de falência e concordata da empresa do Sr. TIAGO FERREIRA LISBOA, brasileiro, amazonense, casado, portador do CPF Nº 120.032.632-68 e do RG. Nº 389.750, residente e domiciliado à Rua Couto Magalhães, S/Nº, nesta cidade de Fonte Boa/Am. O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Fonte Boa/Am. Eu..... (JANETE GAMA BENACON DANTAS), Aux. de Justiça do Judicial, digitei, subscrevi e assino.

FONTE BOA/AM, 22 DE JANEIRO DE 2002.

Janete Gama Benacon Dantas
JANETE GAMA BENACON DANTAS
Aux. de Justiça do Judicial
Janete Gama Benacon Dantas
Auxiliar de Justiça

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Matriz Av. Sen. Alvaro Maia, 597 - Centro
Fone: (092) 264-5114 Fax: 234-5121
Sucursal Av. Pádua, 1071-A - Cachoeirinho
Fone: (092) 232-8018 Fax: 232-3075
Manaus, 20 MAR. 2002 Amazonas

CERTIFICO, conforme estatui o Art. 2º do Decreto
de 12 de Abril de 1946, que a presente fotocópia
é igual ao original que me foi apresentada e conferi

TABELA DE PREÇOS - 144 2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMARCA DE FONTE BOA
08 02 11



ESTADO DO AMAZONAS
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FONTE BOA
CARTÓRIO PÚBLICO



JANETE GAMA BENACON DANTAS,
Auxiliar de Justiça do Judicial e Anexos da
Comarca de Fonte Boa, Estado do
Amazonas, República Federativa do Brasil,
por nomeação legal etc ...

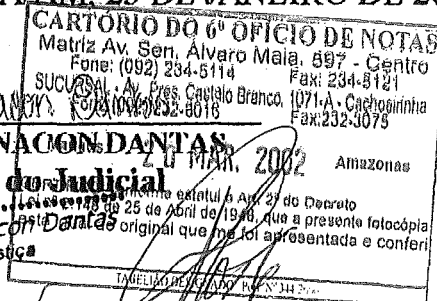
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA, para todos os devidos fins, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os competentes LIVROS DE TOMBAMENTOS, PROTOCOLOS E DEMAIS ARQUIVOS deste Cartório Público da Comarca de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Único Ofício, a meu cargo, neles constatei a INEXISTÊNCIA de falência e concordata da empresa do Sr. STÊNIO FERREIRA LISBOA, brasileiro, amazonense, solteiro, portador do CPF Nº 718345912-87, residente e domiciliado à Av. Boulevard Alvaro Maia, S/Nº, nesta cidade de Fonte Boa/Am. O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Fonte Boa/Am. Eu.....(JANETE GAMA BENACON DANTAS), Aux. de Justiça do Judicial, digitei, subscrevi e assino.

FONTE BOA/AM, 23 DE JANEIRO DE 2002.

Janete Gama Benacon Dantas
JANETE GAMA BENACON DANTAS
Aux. de Justiça do Judicial

.....
Esta certidão foi lavrada em conformidade com o art. 2º do Decreto
nº 25 de 26 de Abril de 1998, que a presente fotocópia
é original que me foi apresentada e conferi.
Janete Gama Benacon Dantas
Auxiliar de Justiça



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVOS
COMARCA DE FONTE BOA
Em 08.02.11



Regularidade Fiscal

Concorrência Pública Edital n.º 075/2001- SSR/MC
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Rádio Cabocla Ltda.
CNPJ/MF: 04.337.777/0001-66

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPANHIA DE LICITAÇÃO
DATA 08/08/01

[Handwritten signature]

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00000712

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
04.837.777/0001-66		19/11/2001	31/10/2004
NOME EMPRESARIAL			
RADIO CABOCLA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
RADIO CABOCLA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
92.21-5-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA			
LOGRADOURO	CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS		
RUA PRESIDENTE MEDICI	Matriz Av. Sen. Alvaro Maia, 597 - Centro Fone: (092) 234-5114 Fax: 234-5121		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	SUCURSAL	UF
69670-000	CENTRO	Av. Pres. Castelo Branco, 1071-A - Cachoeirinha Fone: (092) 232-6016 Fax: 232-3075	AM
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE		MANAUS	20 MAR 2002 Amazonas
CPF DO RESPONSÁVEL	CERTIFICADO, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.146 de 25 de Abril de 1999, que a presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentada e conferi		
120.032.632-68	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

TABELA DISCUSSÃO

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTABILIDADE
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE - FIC

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
ROA PRESIDENTE MEDICI, NEQ 20
CENTRO, FONTE BOA - AM
CEP 68.670-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL 04.149.988-3 C.N.P.J. 04.837.777/0001-66
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
RADIO CABOCLA LTDA

ATIVIDADE ECONÔMICA
51.20-00-04
RADIOFUSÃO E TELEVISÃO

NOME FANTASIA

REGIME INÍCIO ATIVIDADE
NL *** 3/03/2004

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Matriz - Av. Sen. Alvaro Maia 597 - Centro
Fone: (092) 234-5114 Fax: 234-5121
Vandareal - Av. Pres. Castelo Branco 1071-A - Cachoeirinha
Fone: (092) 232-8015 Fax: 232-3075

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

CERTIFICO, conforme estatui o Art. 2º do Decreto
Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1999, que a presente fotocópia
está igual ao original que me foi apresentada e conferi

TABELÃO DESIGNADO PARA ASSINATURA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMPT. CONTÁBIL
Em 02/02/2004

M
A
N
T
E
R

E
X
P
O
S
T
O



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº. 001/2002

Nome do Estabelecimento: RÁDIO CABOCLA LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE MÉDICI S/N
Razão Social: RÁDIO CABOCLA LTDA

CGC/CPF: 04.837.777/0001-66

Insc. Estadual:

Nº. S/N Sala: _____ Boxe: _____ Bairro: AÇACÚ

Atividade: ATIVIDADES DE RÁDIO.

FONTE BOA, 22 de JANEIRO de 2.002

Prefeito Municipal

Neris Sec. Marinho Santos
Secretária de Finanças

M
A
N
T
E
R

E
X
P
O
S
T
O

Manaus 20 MAR 2002 Amazonas
CERTIFICADO, conforme o Livro Art. 2º do Decreto
Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1996 que a presente fotocópia
está igual ao original, que se representa e conferi

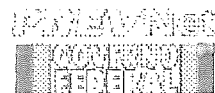
SUCURRAL: AV. Pres. Cassiano Brasil, 1641 A, Cachoeirinha
FONE: (092) 232-8016 FAX: (092) 3075

TABELA DE TAXAS DE 2002





PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

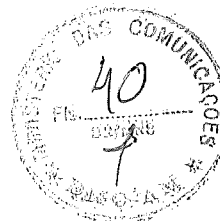


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº001202002-03001100

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:04.837.777/0001-66
NOME:RADIO CABOCLA LTDA
ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE MEDICI N. 20
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:FONTE BOA
ESTADO:AM
CEP:69670-000



FINALIDADE DA CERTIDÃO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU TITULO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM OBRIGACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 22 DE MARÇO DE 2002.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



CATAPORAM

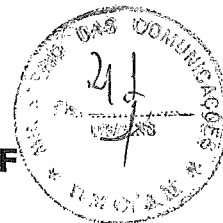
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



RECEBIDO PELA
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
COMPROVANDO O ORIGINAL
Em 08/02/11



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Descrição: 04837777/0001-66
Razão Social: RADIO CABOCLA LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE MEDICI 20 / CENTRO / MANAUS / AM / 69670-000

Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, declara que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2002 a 10/04/2002

Identificação Número: 2002031200009942048002

Informação obtida em 12/03/2002, às 13:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



08 02 11

[Handwritten signatures and marks]



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: **RADIO CABOCLA LTDA**
CNPJ: **04.837.777/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **11:06:49** do dia **17/01/2002** (hora e data de Brasília).
Válida até **17/07/2002**.

Código de controle da certidão: **C8F8.5579.373F.9CF9**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br/certidao/CertInter/CertidaoUp.asp

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.



<http://www.receita.fazenda.gov.br/certidao/CertInter/CertidaoUp.asp>

17/01/2002

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Comunicação Original
Em 09 de 02 de 11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
04.837.777/0001-66

Nome Completo
RADIO CABOCLA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

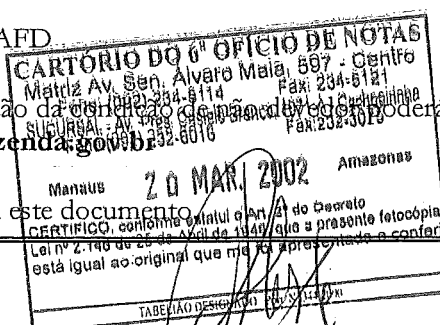
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 12:41:03 do dia 12/03/2002

Código de Controle da Certidão: 4682.A2B3.EEE2.3AFD

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da certidão de validade deverá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



08 07 11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - M. 046.769-3

Valida até 20/07/2002

Interessado: RADIO CABOCLA LTDA,
Endereço: RUA : PRESIDENTE MEDICI N: 20
Bairro: CENTRO Município: FONTE BOA-AM
Inscrição: 99.054.279-3 C.G.C. / CPF: 04.837.777/0001-66
Atividade ou Profissão:
ARTIGOS E PRODUTOS NÃO COMPREENDIDOS NAS ANTERIORES
Situação Cadastral: Ativo



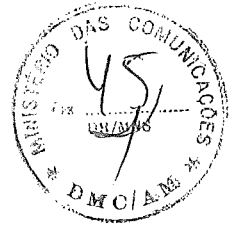
Conforme Petição a esta Secretaria, resguardando o direito da Fazenda Estadual cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Divisão Ativa do Estado do Amapá, correspondente aos últimos 05 (cinco) anos, não encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado até a presente data e para constar, eu LUDYANE C NEVES Matricula No. E001379 da Secretaria de Estado da Fazenda, passei a presente CERTIDÃO que vai por mim assinada e, conferida pelo Coordenador da Arrecadação. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria da Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

- SEM RESSALVAS

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Matriz Av. Sen. Alvaro Maia, 597 - Centro
Fone: (092) 234-8114 Fax: 234-8121
SUCURSAL: Av. Pres. Castelo Branco, 1071-A - Cachoeirinha
Fone: (092) 232-8018 Fax: 232-3076
Manaus 20 MAR 2002
EMISSION: LUDYANE C NEVES
CERTIFICADO, conforme estatui o Art. 2º do Decreto
Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1948, que a presente fotocópia
está igual ao original que me foi apresentada e conferi
TABELÃO DESIGNADO Por S. 14.2000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direitos a quem interessar possa que não existe nenhum Débito de Tributos nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, em nome da Firma RÁDIO CABOCIA LTDA.

É o que temos a certificar em nome da verdade.

FONTE BOA (AM), 22 de Janeiro de 2002.

Sebastião Ferreira Lisboa
Sebastião Ferreira Lisboa
Prefeito em Exercício

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Matriz: Av. Sen. Alvaro Maia, 897 - Centro
Fone: (092) 234-6114 Fax: 234-6121
SUCURSAL: Av. Pres. Castelo Branco, 1071-A, Castigelinha
Fone: (092) 232-6016 Fax: 232-3075

Minas 20 MAR. 2002 Amazonia

CERTIFICO, conforme estatui o Art. 2º do Decreto
Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1947, que a presente fotocópia
está igual ao original que me foi apresentada e conferi.

TABELÃO DESIGNADO Nº 344/02

Maria dos Santos Bezerra
Maria dos Santos Bezerra
Secretária de Finanças

CLASSICO PUBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE COMUNICACOES
COMANDO DO 1º DISTRITO
Em 02/02/11

46
46

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 45.

Nº desta folha : 46.

Nºs das demais folhas juntadas : 47 a 48.

Brasília, 03 de Dezembro de 2002.


Rafael Barreto
Secretário Substituto



RESULTADO Nº 6213 /2002

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 075/2001 - SSR/MC

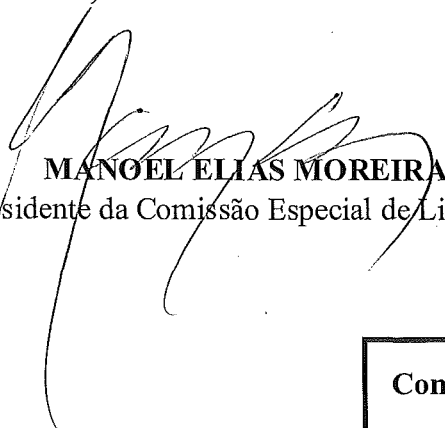
Licitante: RADIO CABOCLA LTDA

Nº do Processo Específico da Licitante: 53630.000048/02

Resultado:	HABILITADA
------------	-------------------

UF	Localidade	Serviço	Grupo de Enquadramento
AM	Fonte Boa	FM	A

Brasília, 12 de Novembro de 2002.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO - DOU

VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

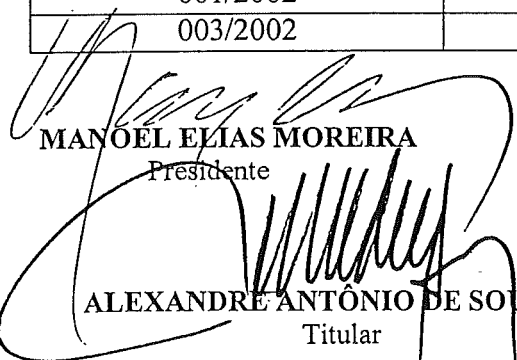
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Em 09/02/2003

48

ATA DE REUNIÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados, "Resultados", autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

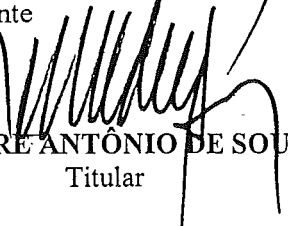
CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
075/2001	6205 à 6213/2002/L8/CEL-SSR/MC
076/2001	6214 à 6223/2002/L8/CEL-SSR/MC
077/2001	6224 à 6230/2002/L8/CEL-SSR/MC
078/2001	6231 à 6239/2002/L8/CEL-SSR/MC
079/2001	6240 à 6247/2002/L8/CEL-SSR/MC
081/2001	6251 à 6263/2002/L8/CEL-SSR/MC
082/2001	6287, 6290, 6293, 6296, 6299, 6302, 6305, 6308, 6311, 6313, 6315, 6317 e 6319/2002/L8/CEL-SSR/MC
159/2001	6337, 6339 e 6341/2002/L8/CEL-SSR/MC
001/2002	7894/2002/L8/CEL-SSR/MC
003/2002	6273 e 6276/L8/CEL-SSR/MC



MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente



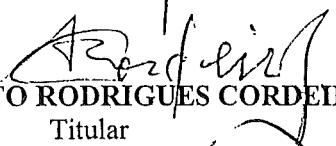
LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente



ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

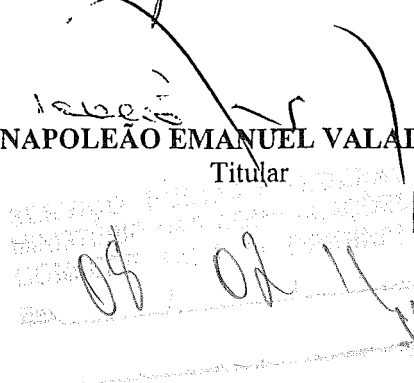


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular



ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular



NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

Publicado DOU de 18.11.02=Seção 03.

Ver. DOU de 26/11/02

Nesta data anexeí aos autos do processo de
nº 53630.00000/2008 documentação
a seguir 48 folhas,
que assim numerai: 02 (duas)
Data: 13 10 2008
Nome: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]

cia: 20/10/2002 a 19/10/2003; Objeto: Contratação de transportador de malas postais, pelo período de 12 (doze) meses. 9) Termo Aditivo: 01/2002; Contrato: n.º 155/2001; Assinatura: 31/10/2002; Contratado: Manoel Pires Silva Neto; Vigência: 24/07/2002 a 23/07/2003; Objeto: Contratação de transportador de malas postais, pelo período de 12 (doze) meses. 10) Termo Aditivo - 02/2002; Contrato: n.º 169/2001; Assinatura: 31/10/2002; Contratado: Geraldo Moraes de Torres; Vigência: 01/08/2002 a 31/07/2003; Objeto: Contratação de Transportador de malas Postais, pelo período de 12 (doze) meses. 11) Termo Aditivo: 01/2002; Contrato: 081/2002; Assinatura: 31/10/2002; Contratado: Márcio Tavares Rufino da Silva; Vigência: 15/05/2002 a 14/05/2003; Objeto: Contratação de Transportador de mala Postais, pelo período de 12 (doze) meses. 12) Termo Aditivo: 02/2002; Contrato: 334/1998; Assinatura: 31/10/2002; Contratado: Joaquim Gomes da Silva; Objeto: Contratação de transportador de malas Postais, pelo período de 12 (doze) meses. 13) Termo Aditivo - 01/2002; Contrato: 192/2000; Assinatura: 31/10/2002; Contratado: Lindinalvo Ferreira de Lima; Vigência: 09/01/2002 a 31/08/2003; Objeto: Contratação de Transportador de Malas Postais, pelo período de 12 (doze) meses. 13) Termo Aditivo - 01/2002; Contrato: 079/2002; Assinatura: 31/10/2002; Contratado: Lúcia Maria Ferreira de Araújo; Objeto: Contratação de Transportador de Malas Postais, pelo período de 12 (doze) meses.

DIRETORIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A)EXTRATOS DE CONTRATOS: 01)Contrato N.º156/2002-ASJUR/DR/PI. Data da Assinatura: 16/10/2002. Contratada: Verde Cap Construções e Serviços LTDA. Vigência: 16/10/2002 a 30/10/2002. Objeto: Execução de Serviços de Adaptações para Banco Postal nas ACS Angial, São Pedro do Piauí e Agua Branca. Origem: DL-ENG. N.º019/2002. Classificação Orçamentária: Atividade/Conta: 16.1.03/132.03.02.0001. Valor total da Contratação R\$ 17.088,93. Valor total do Desembolso no Exercício R\$ 17.088,93. 02)Contrato N.º162/2002-ASJUR/DR/PI. Data da Assinatura: 21/10/2002. Contratada: Franca Engenharia e Comércio LTDA. Vigência: 21/10/2002 a 04/11/2002. Objeto: Execução de Serviços de Adaptações para Banco Postal nas ACS Pamaíba e Luis Correia. Origem: DL-ENG. N.º018/2002. Classificação Orçamentária: Atividade/Conta: 16.1.03/132.03.02.0001. Valor total da Contratação R\$ 27.604,69. Valor total do Desembolso no Exercício R\$ 27.604,69. 03)Contrato N.º157/2002-ASJUR/DR/PI. Data da Assinatura: 04/10/2002. Contratado: Construtora Moura LTDA. Vigência: 04/10/2002 a 03/01/2003. Objeto: Execução de Serviços de Fiscalização de obras de Reforma da Cobertura e Pintura das Fachadas do Edifício Sede. Origem: DL-ENG. N.º020/2002. Classificação Orçamentária: Atividade/Conta: 05.2.20/2.18. Valor total da Contratação R\$ 4.930,20. Valor total do Desembolso no Exercício R\$ 4.930,20. 04)Contrato N.º161/2002-ASJUR/DR/PI. Data da Assinatura: 11/10/2002. Contratado: Amorim e Costa LTDA-ME. Vigência: 11/10/2002 a 10/04/2003. Objeto: Fornecimento de Carimbos para a Diretoria, por um período de 06 (seis) meses. Origem: Dispensa de Licitação N.º157/2002. Classificação Orçamentária: Atividade/Conta: 01.2.20/2.01-03.2.20/2.01. Valor total da Contratação R\$ 5.252,00. Valor total do Desembolso no Exercício R\$ 5.252,00. 05)Contrato N.º180/2002-ASJUR/DR/PI. Data da Assinatura: 14/11/2002. Contratado: CHC Engenharia e Comércio LTDA. Vigência: 14/10/2002 a 13/01/2003. Objeto: Serviço de Fiscalização de obras na Execução de 27 projetos para Adaptações de Agências para o Banco Postal. Origem: DL-ENG. N.º023/2002. Classificação Orçamentária: Atividade/Conta: 16.1.01/810.03.04.0000. Valor total da Contratação R\$ 26.600,00. Valor total do Desembolso no Exercício R\$ 26.600,00.

B)EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS: 01)Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º063/2001-ASJUR/DR/PI. Data da Assinatura: 06/06/2002. Contratado: Raimundo Soares da Silva. Vigência: 03/05/2002 a 02/05/2003. Objeto: Prorrogação a vigência do Contrato original. Origem: RELATÓRIO/SCGE/GERAD/DR/PI-N.º031/2002. Classificação Orçamentária: Atividade/Conta: 03.2.02/20.03. Valor total da Contratação R\$ 1.309,10. Valor total do Desembolso no Exercício R\$ 763,63. 02)Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º244/2001-ASJUR/DR/PI. Data da Assinatura: 09/10/2002. Contratado: R. Rocha Portela LTDA. Vigência: 10/10/2002 a 09/10/2003. Objeto: Prorrogação a vigência do Contrato original. Origem: RELATÓRIO/SCGE/GERAD/DR/PI-N.º071/2002. Classificação Orçamentária: Atividade/Conta: 01.2.20.2.09-03.2.20.2.09. Valor total da Contratação R\$ 28.896,00. Valor total do Desembolso no Exercício R\$ 7.224,00.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2002

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Piauí torna público que fará realizar licitação na modalidade acima, tipo menor preço, para contratação do serviço de transporte rodoviário de carga da ECT, LTR-01, percurso Teresina/Florentino/PI, 12.792 KM/mês e LTR-03, percurso Canto do Buí/Simplicio Mendes/PI, 7.280 Km/mês, para um período de 06 (seis) meses de acordo com as especificações técnicas constantes dos Anexos do Edital. A sessão do Pregão para abertura das propostas será realizada no dia 12.12.2002 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/DR/PI, situada na Av. Antonino Freire, 1407 - Centro, Sala 115, Teresina/PI, Telefax - (0xx 86)215 - 3547, onde inclusive estará disponível cópia completa do Edital e onde poderão ser obtidas outras informações. Horário de

funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30. Capital Social mínimo exigido, igual ou superior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Preço do Edital R\$ 10,00 (dez reais).

FERNANDO HONORATO DE MEDEIROS
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 541/2002; locação de imóvel para instalação da AC CANGUCU/RS; Contratado: GUIDO ALTENBURG; Despesas: conta 2.24, atividade 03.2.20; Valor Global: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), 36 meses, Art.24 - Inc. X Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação n.º 542/2002; locação de imóvel para instalação da ACC I MINAS DO LEÃO/RS; Contratado: MARISENA DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES; Despesas: conta 2.24, atividade 03.2.20; Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 60 meses, Art.24 - Inc. X Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação n.º 543/2002; locação de imóvel para instalação da AC TEUTONIA/RS; Contratado: DENISSE BEIER; Despesas: conta 2.24, atividade 03.2.20; Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), 36 meses, Art.24 - Inc. X Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação n.º 544/2002; locação de imóvel para instalação da AC VISTA GAUCHA/RS; Contratado: RUDI CLEMENS REIS; Despesas: conta 2.24, atividade 03.2.20; Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 60 meses, Art.24 - Inc. X Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação n.º 545/2002; locação de imóvel para instalação da AC CANELA/RS; Contratado: IVONE MARIA NUNES RAYMUNDO; Despesas: conta 2.24, atividade 03.2.20; Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), 60 meses, Art.24 - Inc. X Lei 8.666/93.

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CC/ACC/DR-065

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio da Diretoria Regional do Rio de Grande do Sul comunica a revogação das Concorrências: CC/ACC/DR-065, cujo objeto é a Permissão para a operação das Agências de Correios Comerciais Tipo I - ACC I, por fato superveniente, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

ROBERTO MEDINA TOLEDO
Presidente da CEL

DIRETORIA REGIONAL EM
SÃO PAULO INTERIORAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CC/ACC/SP-52/2002

Comunicamos a todos os interessados que o objeto da Concorrência N.º CC/ACC/SP-52/2002 - referente Permissão para a Operação de Agência de Correios Comerciais Tipo I - ACC I, foi homologada a adjudicação à empresa MATHIAS & MATHIAS LTDA.

CLÁUDIO AGUSTO SILVEIRO
Presidente da CEL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2002 - DR/SP

A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão nº 0025/2002 - DR/SP. A empresa MARTHA OFFICE HOTEL LTDA é a vencedora do item 01, nos seguintes valores: Apartamento individual = R\$ 26,00 e Apartamento duplo = R\$ 44,50, com valor global do contrato de R\$ 106.800,00. A empresa KHALIL OBEID & CIA LTDA é a vencedora do item 02, nos seguintes valores: Apartamento individual = R\$ 49,00, apartamento duplo = R\$ 59,00 e Coffee break por pessoa = R\$ 3,00, com valor global do contrato de R\$ 155.520,00. Após análise dos documentos de habilitação, as empresas vencedoras foram consideradas habilitadas, sendo-lhes adjudicado o objeto da licitação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO
METROPOLITANAEDITAL Nº 283/2002
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Empresa Pública de direito privado, faz saber que, de acordo com o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal, estará prorrogando

por mais um ano a validade do Concurso Público objeto do edital 121/2001, realizado em 25/11/2001, para os cargos de Atendente Comercial I, Motorista I, Médico Trabalho Júnior e Técnico Segurança Trabalho Júnior, da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, que teve seu resultado publicado no Diário Oficial da União do dia 02/01/2002, Seção III, páginas 09 a 19.

BENEDITA APARECIDA PEREIRA
Presidente Regional da Comissão Organizadora

EDITAL Nº 284/2002
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Empresa Pública de direito privado, faz saber que, de acordo com o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal, estará prorrogando por mais um ano a validade do Concurso Público objeto do edital 156/2001, realizado no dia 09/12/2001, para os cargos de Carteiro I, Motociclista e Operador de Triagem e Transbordo I, da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, que teve seu resultado publicado no Diário Oficial da União do dia 26/12/2001, Seção III, páginas 17 a 23.

BENEDITA APARECIDA PEREIRA
Presidente Regional da Comissão Organizadora

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CC/ACC/REOP-3/DR/SPM-80/2002 -
ITEM 4

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, comunica a todos os interessados que o objeto da Concorrência N.º CC/ACC/REOP-03/DR/SPM-80/2002 - Item 04, referente Permissão para a Operação de Agência de Correios Comerciais Tipo I - ACCI foi homologada a adjudicação a favor da empresa ECOFERCANS LTDA - ME.

VÍTOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT
Diretor Regional

(Of. El. n.º 658/2002)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em relação ao Aviso publicado no Diário Oficial da União N.º 165, de 27-08-2002, Seção 3, pág. 67, resolve retificar:

-No Anexo XLIX - Concorrência n.º 131/2001-SSR/MC, no Resultado de habilitação da proponente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONTE CASTELO LTDA., onde se lê: INABILITADA, leia-se: HABILITADA (para a localidade de Monte Castelo).

-No Anexo LI - Concorrência n.º 133/2001-SSR/MC, no Resultado de habilitação da proponente RÁDIO NOIVA DO PLANALTO FM LTDA., onde se lê: INABILITADA, leia-se: HABILITADA (para a localidade de Palmatal).

Brasília - DF, 25 de novembro de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

(Of. El. n.º 167/2002)

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, com base nos Editais, torna público o resultado da análise da documentação de parte das proponentes, identificadas nas Concorrências constantes dos Anexos.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 16 a 20 de dezembro de 2002, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao fracionamento dos mencionados autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na citada Secretaria, no período citado, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Sobreloja, Sala 107 - Ed. Sede, Brasília/DF, fixado o dia 10 de janeiro de 2003 como DATA-LÍMITE para a interposição de eventuais RECURSOS.

Brasília - DF, 25 de novembro de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

08 02 11



SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA. FM 53630.000194/01 HABILITADA

Concorrência n.º 004/2001-SSR/MC, Localidade de Mucajaí/RR.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000193/01	HABILITADA
AUTOCAP - COMUNICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA.	FM	53630.000202/01	HABILITADA
BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000204/01	HABILITADA
CRUVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000205/01	HABILITADA
PARAVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000203/01	HABILITADA
RÁDIO PASSARAO DE RORAIMA LTDA.	FM	53630.000195/01	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000196/01	HABILITADA
REDE MUCAJÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53630.000200/01	HABILITADA
ROTEL RORAIMA TELEFONIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	FM	53630.000197/01	INABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000194/01	HABILITADA

Concorrência n.º 004/2001-SSR/MC, Localidade de Normandia/RR.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000193/01	HABILITADA
AUTOCAP - COMUNICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA.	FM	53630.000202/01	HABILITADA
BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000204/01	HABILITADA
CRUVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000205/01	HABILITADA
PARAVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000203/01	HABILITADA
RÁDIO PASSARAO DE RORAIMA LTDA.	FM	53630.000195/01	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000196/01	HABILITADA
ROTEL RORAIMA TELEFONIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	FM	53630.000197/01	INABILITADA
SISTEMA BONFIM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53630.000199/01	INABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000194/01	HABILITADA

Concorrência n.º 004/2001-SSR/MC, Localidade de São João da Baliza/RR.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AUTOCAP - COMUNICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA.	FM	53630.000202/01	HABILITADA
BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000204/01	HABILITADA
CRUVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000205/01	HABILITADA
PARAVIANA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000203/01	HABILITADA
RÁDIO PASSARAO DE RORAIMA LTDA.	FM	53630.000195/01	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000196/01	HABILITADA
REDE EQUADOR DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53630.000201/01	HABILITADA
ROTEL RORAIMA TELEFONIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	FM	53630.000197/01	INABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000194/01	HABILITADA

ANEXO V

Concorrência n.º 075/2001-SSR/MC, Localidade de Envira/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000045/02	HABILITADA
ENVIRA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000040/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000043/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000044/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000042/02	HABILITADA

Concorrência n.º 075/2001-SSR/MC, Localidade de Fonte Boa/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000045/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000043/02	HABILITADA
RÁDIO CABOCIA LTDA.	FM	53630.000048/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000041/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000044/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000042/02	HABILITADA

Concorrência n.º 075/2001-SSR/MC, Localidade de Guajará/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000045/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000043/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000044/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000042/02	HABILITADA

Concorrência n.º 075/2001-SSR/MC, Localidade de IPIXUNA/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000045/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000043/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000044/02	HABILITADA

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA. FM 53630.000042/02 HABILITADA

Concorrência n.º 075/2001-SSR/MC, Localidade de Manaquiri/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000045/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000046/02	HABILITADA
EMPREENHIMENTOS AMAZÔNICOS DE RÁDIOFUSÃO LTDA.	FM	53630.000047/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000043/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000041/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000044/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000042/02	HABILITADA

ANEXO VI

Concorrência n.º 076/2001-SSR/MC, Localidade de Maraã/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000058/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000057/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000053/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000052/02	HABILITADA

Concorrência n.º 076/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Olinda do Norte/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000058/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000057/02	HABILITADA
OURO NEGRO DO MADEIRA LTDA.	FM	53630.000056/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000055/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000053/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000052/02	HABILITADA

Concorrência n.º 076/2001-SSR/MC, Localidade de Novo Airão/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000058/02	HABILITADA
AMAZÔNIA CABO LTDA.	FM	53630.000050/02	HABILITADA
EMPREENHIMENTOS AMAZÔNICOS DE RÁDIOFUSÃO LTDA.	FM	53630.000051/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000057/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000055/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000053/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000052/02	HABILITADA

Concorrência n.º 076/2001-SSR/MC, Localidade de Novo Aripuanã/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000058/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000057/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000055/02	HABILITADA
RÁDIO NOVO ARIPUANÃ LTDA.	FM	53630.000059/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000053/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000052/02	HABILITADA

Concorrência n.º 076/2001-SSR/MC, Localidade de Pauini/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000058/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000057/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000053/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000052/02	HABILITADA

Concorrência n.º 076/2001-SSR/MC, Localidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A&R COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53630.000058/02	HABILITADA
NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000057/02	HABILITADA
RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000055/02	HABILITADA
RÁDIO TIRADENTES LTDA.	FM	53630.000053/02	HABILITADA
RÁDIOFUSORA TAPURUQUARA LTDA.	FM	53630.000054/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000052/02	HABILITADA

ARQUIVO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENADORIA GERAL DE REGULAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO

Nesta data anexeí aos autos do processo de
nº 53630.000048/02 1 a seguir constituída de documentação
que assim numerei: 31 folhas,
Data: 08 '10' 09
Nome: Andréia
Assinatura: *



Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo de Alteração nº 05 do Contrato nº 037-2002/DT. PROT: 13261/09. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 33 (trinta e três) meses, que passa a vigorar até 25/06/2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso I, II e III, c/c Art. 38, ambos da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. CONTRATADA: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. ASSINATURA: 24 de setembro de 2009. SIGNATÁRIO CBTU: Diretor Presidente: Elinaldo Maurício Magalhães Moraes. Diretor Técnico: Marcus Vinicius Quintella Cury. SIGNATÁRIO ALSTOM: Diretor: Paulo Roberto Stuart. Diretor: Rosângela Lorena de Sousa Tsuruda.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2009

Nº 261.609 - OBJETO: A SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ - STU-MAC torna público a quantos possam interessar que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de MACAIS DE BRONZE PARA LOCOMOTIVA ALCO RS-8, foi homologado pela autoridade competente em favor da seguinte empresa: CONQUEST DO BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 01.756.475/0001-74, valor R\$ 16.099,68 (dezois mil novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2009

Nº 259.858 - OBJETO: A SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ - STU-MAC torna público a quantos possam interessar que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de BROCAS, MACHOS, DESANDADOR E ARCO DE SERRA, foi homologado pela autoridade competente em favor da seguinte empresa: CAROLINE CABRERA GUTIERREZ FERRAMENTAS - EPP, CNPJ 10.803.796/0001-74, valor R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Maceió, 7 de Outubro de 2009.
ANDERSON CARDOSO SILVA
Gerente de Licitações e Compras

SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS URBANOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2009

Processo nº 80000.011432/2009-21. Espécie: Convênio nº 001/2009. Participes: Ministério das Cidades, CNPJ/MF nº 05.465986/0011-60, através da Secretaria Nacional de Programas Urbanos e o Governo do Estado de Roraima - CNPJ/MF nº 84.012.012/0001-26. Objeto: a regularização de 6.755 unidades de lotes urbanos, localizadas em sedes municipais do Estado de Roraima. Valor: R\$ 3.111.000,00 (três milhões cento e onze mil reais), valor da contrapartida: R\$ 311.100,00 (trezentos e onze mil e cem reais), valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 1.022.591,26 (um milhão e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), R\$ 1.777.308,74 (um milhão setecentos e setenta e sete mil e trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos) valor previsto para os exercícios futuros. Créditos Orçamentários: PTRES: 022983, Fonte 0100 Ação 15.452.1128.8866.0001. Natureza da Despesa 333041/42, Notas de Empenho nº 2009NE900009. Vigência: 16/09/2009 a 16/09/2010. Data da Assinatura: 16/09/2009. Signatários: Concedente Maria Teresa Saenz Surita Juca, CPF. 385.344.601-91, Conveniente José de Anchieta Junior, CPF. 320.895.623-15

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 00014/2009 ao Convênio Nº 00005/2007, subrogado pela UASG: 560010 - COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS MCID. Nº Processo: 80000040315200711. Convenientes: Concedente: COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS MCID, Unidade Gestora: 560010, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CNPJ nº 08.961.997/0001-58. Objeto: Prorrogação sua vigência por mais 6 meses. Vigência: 28/12/2007 a 21/12/2009. Data de Assinatura: 28/12/2007. Signatários: Concedente: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA, CPF nº 385.344.601-91, Conveniente: ANTONIO FAUSTINO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, CPF nº 002.577.104-34.

(SICONV - 07/10/2009)

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 00003/2009 ao Convênio Nº 00008/2007, subrogado pela UASG: 560010 - COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS MCID. Nº Processo: 80000040319200791. Convenientes: Concedente: COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS MCID, Unidade Gestora: 560010, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDAÇÃO CENTRO DE DEF DOS DIR HUMA NOS BENTO RUBIAO-FBR, CNPJ nº 28.991.321/0001-14. Objeto: Prorrogação de ofício conforme art.7 inciso IV da IN 01 de 15/01/97

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009100800108

de 181 dias.. Vigência: 28/12/2007 a 21/03/2010. Data de Assinatura: 28/12/2007. Signatários: Concedente: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA, CPF nº 385.344.601-91, Conveniente: RICARDO DE GOUVEA CORREA, CPF nº 435.986.177-04.

(SICONV - 07/10/2009)

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 00015/2009 ao Convênio Nº 00013/2007, subrogado pela UASG: 560010 - COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS MCID. Nº Processo: 80000038429200793. Convenientes: Concedente: COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS MCID, Unidade Gestora: 560010, Gestão: 00001. Conveniente: MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 03.507.415/0006-59. Intervenieinte: MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 03.507.415/0001-44. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convenio 13/2007 por mais catorze meses a contar da assinatura deste termo.. Vigência: 28/12/2007 a 17/11/2010. Data de Assinatura: 28/12/2007. Signatários: Concedente: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA, CPF nº 385.344.601-91, Conveniente: YENES JESUS DE MAGALHAES, CPF nº 345.856.641-49, Intervenieinte: BLAIO BORGES MAGGI, CPF nº 242.044.049-87.

(SICONV - 07/10/2009)

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
29/10/2009	14h30	075/2001	Fonte Boa e Manaquiri.	AM

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
29/10/2009	15h30	158/2001	Alegrete e Santo Angelo.	RS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
14/10/2009	15h30	167/2001	Peruibe.	SP

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
28/10/2009	14h30	113/2001	Jacareacanga, Juruti, Limoeiro do Ajuru, Mãe do Rio e Maracanã.	PA

Brasília-DF, 7 de outubro de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO

Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesta data anexo aos autos do processo de
nº 53630.000048/02a documentação
a seguir constituída de 03(três) folhas,
que assim numerarei: 32 1 54
Data: 29 1 10 09
Nome: _____
Assinatura: Humay

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: Rádio Cabocla Ltda.

CNPJ/MF: 04.337.777/0001-66

Data: 01/abril/2002

Edital da Concorrência n.º 075/2001- SSR/MC

Localidade: Fonte Boa

UF: Amazonas

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 minutos

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

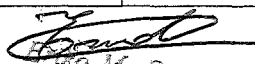
Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8%

3. Serviço Noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4%


Paulo M. Domenici
CEL - MC

CEL - MC
Assessoria de Comunicação
Zila S2

SFB

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4%

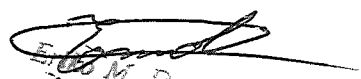
6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo.

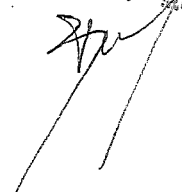
Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	09 meses

Fonte Boa- AM, 28 de março de 2002.


Rádio Cabocla Ltda.
Tiago Ferreira Lisboa
Sócio- Gerente
CPF 120.032.632-68


Rádio Cabocla Ltda.
Stenio Ferreira Lisboa
Sócio- Gerente
CPF 718.345.912-87


E. M. D. D. D.
CEL - MC


CEL - MC
27/03/02
Ass. Comunicação

CONJUNTO N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Edital da Concorrência n.º 075/2001- SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: Fonte Boa – AM
Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada

Razão Social da Proponente:

RÁDIO CABOCLA LTDA.

Conteúdo:
Conjunto n.º 02:
Proposta Técnica

CEL.
Rubrica
n.º 54
Ass. Comunicação

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 536.30.0000-4/81.02 a documentação
a seguir constituída de 55 06 folhas,
que assim numerai: 10 1 009

Data: 30
Nome: Patyris
Assinatura: [assinatura]

SERVIÇO
MINISTÉRIO
CONSELHO
Em: [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



ATA DE REUNIÃO Nº 111/2009

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S)

CONCORRÊNCIA Nº 075/2001/SSR/MC

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

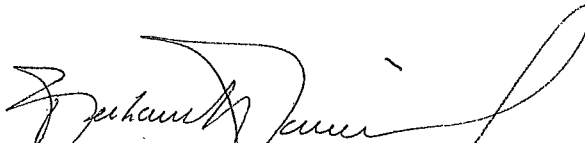
LOCALIDADE(S): FONTE BOA/AM e MANAQUARI/AM.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2009, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 075/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na(s) localidade(s) de: **FONTE BOA/AM e MANAQUARI/AM**, conforme publicação no DOU de 08 de outubro de 2009, Seção "3", Número 193, Página 108, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes, ou público presentes. (4) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **FONTE BOA/AM**, NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Processo nº 53630.000043/02; **RÁDIO CABOCLA LTDA.**, Processo nº 53630.000048/02; **RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.**, Processo nº 53630.000041/02; **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.**, Processo nº 53630.000042/02; **MANAQUARI/AM**, AMAZÔNIA CABO LTDA., Processo nº 53630.000046/02; **EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53630.000047/02; **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, Processo nº 53630.000043/02; **RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.**, Processo nº 53630.000041/02; **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.**, Processo nº 53630.000042/02. (5) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s) para a(s) localidade(s) de: **FONTE BOA/AM**, NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., 100,000 pontos; **RÁDIO CABOCLA LTDA.**, 100,000 pontos; **RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.**, 99,445 pontos; **SISTEMA DE**

Eriko M. Domenici
CEL - MC

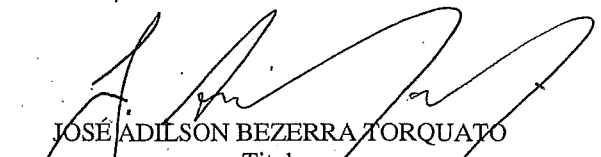


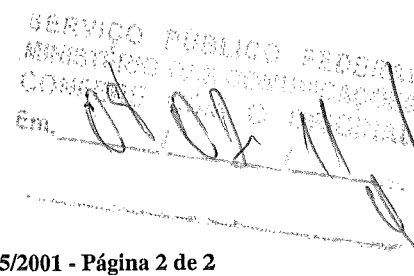
COMUNICAÇÃO SOL LTDA., 100,000 pontos; MANAQUARI/AM, AMAZÔNIA CABO LTDA., (DESCCLASSIFICADA); EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA., (DESCCLASSIFICADA); NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., 100,000 pontos; RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA., 99,445 pontos; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA., 100,000 pontos (7) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) “Resultado da Proposta Técnica”, que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ões) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura. (8) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) AMAZÔNIA CABO LTDA. e EMPREENDIMENTOS AMAZÔNICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA. estão desclassificadas para a localidade MANAQUARI/AM, por três motivos distintos: a.1 - os tempos de programação propostos para o item 3 das propostas técnicas são inferiores ao percentual de 5% estipulado pelo Edital como condição mínima; a.2 - as propostas são inexecutáveis, porque as somas dos itens 3, 4 e 5 de suas propostas técnicas superam os totais de programação propostos nos itens 1. c) A mesma pessoa subscreve as propostas técnicas de ambas as licitantes. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h00 (quinze horas), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Em. 



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CONCORRÊNCIA Nº 075/2001–SSR/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA
- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 29/10/2009

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : FONTE BOA/AM e MANAQUARI/AM.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
MURILDO JOSÉ PASQUAZOTTO	43032/0AB/RS	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 075/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 29/10/2009

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : FONTE BOA/AM e MANAQUARI/AM.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()

CEL 58
730

CEL. 59
Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo :	53630.000048/2002			
Proponente :	RADIO CABOCLA LTDA.			
Concorrência :	075/2001	Local :	FORTE BOA	UF : AM
Serviço :	FM	Grupo de Enquadramento :		A

Mínimo de 16 horas

Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas =	24,0000
---	---------	------------	---------

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,0000	$5\% \leq T1 \leq 8\%$
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,0000	$5\% \leq T2 \leq 8\%$
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,0000	$2\% \leq T3 \leq 4\%$
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	4,0000	$2\% \leq T4 \leq 4\%$

Condição

Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9	$9 \leq Pz \leq 36$
---	---	---------------------

P1 = 6,0000
P2 = 15,0000
P3 = 15,0000
P4 = 26,0000
P5 = 6,0000
P6 = 32,0000
PT = 100,000

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
02/02/2002

60
Rc
7:10



ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 113/2001-SSR/MC, Localidade de Maracanã/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000215/02	100,000	CLASSIFICADA
H.L. DA SILVA & E.S.W. FERREIRA LTDA.	FM	53720.000218/02	100,000	CLASSIFICADA
PORTEL SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000220/02	99,491	CLASSIFICADA
SBP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000213/02	99,491	CLASSIFICADA
SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000217/02	100,000	CLASSIFICADA
SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000216/02	99,491	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 113/2001-SSR/MC, Localidade de Mãe do Rio/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000215/02	100,000	CLASSIFICADA
PORTEL SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000220/02	99,491	CLASSIFICADA
SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000217/02	100,000	CLASSIFICADA
SBP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000213/02	99,491	CLASSIFICADA
SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000216/02	99,491	CLASSIFICADA
H.L. DA SILVA & E.S.W. FERREIRA LTDA.	FM	53720.000218/02		DESCCLASSIFICADA

Concorrência n.º 113/2001-SSR/MC, Localidade de Limoeiro do Ajuru/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO ESTÁGIO PARA LTDA.	FM	53720.000225/02	100,000	CLASSIFICADA
PORTEL SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000220/02	99,491	CLASSIFICADA
BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000215/02	100,000	CLASSIFICADA
H.L. DA SILVA & E.S.W. FERREIRA LTDA.	FM	53720.000218/02	100,000	CLASSIFICADA
SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000217/02	100,000	CLASSIFICADA
SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000216/02	99,491	CLASSIFICADA
SBP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000213/02	99,491	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 113/2001-SSR/MC, Localidade de Juruti/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
A2 COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53720.000219/02	100,000	CLASSIFICADA
BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000215/02	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DA LVA LTDA.	FM	53720.000222/02	100,000	CLASSIFICADA
H.L. DA SILVA & E.S.W. FERREIRA LTDA.	FM	53720.000218/02	100,000	CLASSIFICADA
L.B. ABREU BATISTA & CIA LTDA - EPP	FM	53720.000224/02	100,000	CLASSIFICADA
PORTEL SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000220/02	99,491	CLASSIFICADA
SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000217/02	100,000	CLASSIFICADA
SBP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000213/02	99,491	CLASSIFICADA
SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000216/02	99,491	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 113/2001-SSR/MC, Localidade de Jacareacanga/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000215/02	100,000	CLASSIFICADA
H.L. DA SILVA & E.S.W. FERREIRA LTDA.	FM	53720.000218/02	100,000	CLASSIFICADA
PORTEL SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000220/02	99,491	CLASSIFICADA
SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000217/02	100,000	CLASSIFICADA
SBP SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000213/02	99,491	CLASSIFICADA
SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53720.000216/02	99,491	CLASSIFICADA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso 1, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009103000135

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 164/2001-SSR/MC, Localidade de Campo Formoso/BA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA REGIÃO SISALEIRA LTDA.	OM	53640.000236/02	100,000	CLASSIFICADA
FM INDUSTRIAL LTDA.	OM	53640.000235/02	100,000	CLASSIFICADA
RADIO DINÂMICA FM LTDA.	OM	53640.000238/02	100,000	CLASSIFICADA
RADIO PIEMONTE DA DIAMANTINA LTDA.	OM	53640.000234/02	100,000	CLASSIFICADA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso 1, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 075/2001-SSR/MC, Localidade de Fonte Boa/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000043/02	100,000	CLASSIFICADA
RADIO CABOCLA LTDA.	FM	53630.000048/02	100,000	CLASSIFICADA
RADIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000041/02	99,445	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000042/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 075/2001-SSR/MC, Localidade de Manairi/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53630.000043/02	100,000	CLASSIFICADA
RADIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	FM	53630.000041/02	99,445	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	FM	53630.000042/02	100,000	CLASSIFICADA
AMAZONIA CABO LTDA.	FM	53630.000046/02		DESCCLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO AMAZONICA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53630.000047/02		DESCCLASSIFICADA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso 1, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 29 de outubro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 158/2001-SSR/MC, Localidade de Alegrete/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
DIGITAL RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53790.000705/02	100,000	CLASSIFICADA
MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53790.000704/02	100,000	CLASSIFICADA
REDE MUNDIAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53790.000701/02	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES CANGUCU LTDA.	TV	53790.000702/02	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO NOVO SÉCULO LTDA.	TV	53790.000707/02	100,000	CLASSIFICADA
VIT MUSIC COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.	TV	53790.000703/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 158/2001-SSR/MC, Localidade de Santo Ângelo/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
DIGITAL RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53790.000705/02	100,000	CLASSIFICADA
MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53790.000704/02	100,000	CLASSIFICADA
REDE MUNDIAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53790.000701/02	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES CANGUCU LTDA.	TV	53790.000702/02	100,000	CLASSIFICADA
TELEVISÃO NOVO SÉCULO LTDA.	TV	53790.000707/02	100,000	CLASSIFICADA
VIT MUSIC COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.	TV	53790.000703/02	100,000	CLASSIFICADA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Assinatura manuscrita]

Nesta data anexei aos autos do processo nº 53630.000049/02 a documentação
a seguir constituída de 61 folhas.
que assim numerar: 11 : 009
Data: 10
Nome: Patricio
Assinatura: PR



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reuniao	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
19/11/2009	15h00	075/2001	Fonte Boa e Managuari.	AM

A Comissão Especial de Licitação - CEL, com fulcro no art. 26, § 3º, da Lei nº 9784/1999, restando ineficazes intimações anteriores via postal e considerando que as condições de habilitação das licitantes devem permanecer válidas no transcorrer do certame, em especial sua regularidade fiscal, convoca a empresa A2 COMUNICAÇÕES LTDA, a apresentar Certidão Conjunta de Débitos e de Tributos e de Contribuições Federais no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de desclassificação superveniente na Concorrência de nº 118/2001-SSR/MC e nas demais em que concorre.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Sobreloja - sala 104 Brasília/DF.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reuniao	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
19/11/2009	14h30	113/2001	Maracanã, Mãe do Rio, Limoeiro do Ajuru, Juruti e Jacareacanga.	PA

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reuniao	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
13/11/2009	14h45	141/2001	São José do Ouro, Vila Nova do Sul e Xangri-lá.	RS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reuniao	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
13/11/2009	14h30	158/2001	Alegrete e Santo Angelo.	RS

ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARANÁ

**AVISOS DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 3/2009-ER03**

No aviso de licitação referente ao PREGÃO AMPLO Nº 003/2009-ER03, publicado no DOU nº 213, de 09/11/2009, Seção 3, Pág. 135, Onde se lê: "Processo nº 53516-001867/2009", Leia-se: "Processo nº 53520.001867/2009"; Onde se lê: "visando o registro de preços para aquisição de materiais de expediente", Leia-se: "visando o registro de preços para aquisição de materiais gráficos"; e Onde se lê: "O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de novembro de 2009", Leia-se: "O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de novembro de 2009".

PREGÃO AMPLO Nº 4/2009-ER03

No aviso de licitação referente ao PREGÃO AMPLO Nº 004/2009-ER03, publicado no DOU nº 213, de 09/11/2009, Seção 3, Pág. 135, Onde se lê: "Processo nº 53516-001866/2009", Leia-se: "Processo nº 53520.001866/2009"; Onde se lê: "visando o registro de preços para aquisição de materiais de expediente", Leia-se: "visando o registro de preços para aquisição de suprimentos de informática"; e Onde se lê: "O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de novembro de 2009", Leia-se: "O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de novembro de 2009".

MARCIO ROGERIO FLIZIKOWSKI
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

**AVISO
LICITAÇÃO Nº 1/2007/SPV-ANATEL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 783, de 31 de julho de 2007, que criou a Comissão Especial de Licitação para conduzir os procedimentos relativos à Licitação 001/2007/SPV-ANATEL para Expedição de Autorização e/ou Outorga de Uso de Radiofrequências para Exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, considerando a decisão do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações em sua 538ª Reunião, realizada em 24 de setembro de 2009, emanada pelo Despacho nº 7.485/2009-CD, de 27 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 6 de novembro de 2009, avisa que declara desertos os Lotes 3, 55, 56 e 57 do Anexo I-B do Edital.

Brasília, 6 de novembro de 2009.
NELSON MITSUO TAKAYANAGI

**RESULTADO DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº 1/2007/SPV-ANATEL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 783, de 31 de julho de 2007, que criou a Comissão Especial de Licitação para conduzir os procedimentos relativos à Licitação 001/2007/SPV-ANATEL para Expedição de Autorização e/ou Ou-

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reuniao	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
17/11/2009	15h00	164/2001	Campo Formoso.	BA

Brasília - DF, 9 de novembro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato ER05 nº 004/2007-ANATEL; Data de Assinatura: 04/08/2009; Contratado: EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/08/2009. Fundamento Legal: Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/ER0107/ER01, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, nos termos do parágrafo único do art. 65 de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e alterado pela Resolução nº 489, de 5 de dezembro de 2007, NOTIFICA os autorizados abaixo relacionados, por encontrarem-se em local incerto e não sabido, para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, manifestação de interesse pela prorrogação do prazo de vigência da outorga de autorização de uso de radiofrequência. A não manifestação no prazo será considerada como desinteresse na continuidade da execução do serviço autorizado, ensejando a extinção, por cassação, do respectivo serviço, com fulcro no parágrafo único do art. 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A manifestação deve ser entregue no protocolo do Escritório Regional no Estado de São Paulo, localizado na rua Vergueiro, 3073 - Vila Mariana, CEP: 04101-300. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

Número do Fistel	CPF/CNPJ	Nome da Entidade
50004415400	03459015000100	ALMADA ALARMES MONITORADOS LTDA-ME
50004263987	62401161000144	BAFEMAS S/A
50004031509	00350305034602	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
50004249216	13837489001417	CA QUIMICA METALCRL
50001982559	54089578000195	DARIO CENTRAL DE PECAS LTDA
50004057490	02348481000156	ESCOLA DO FUTURO LTDA
50004036220	61981858000179	FAISCA EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIEN- TAL LTDA
50003018547	07325609850	FRANCISCO ITALO C. FERREIRA
50002021471	02279152835	JUN PYO HONG
50004341961	00906943000188	KUTNER SERVICOS TERCERIZADOS S/C
50003984006	16836039829	MARCOS BERNARDO FEDERICO YANKELEVICH
50002230451	178961904868	MINORI COBAYASHI
50001645118	06018571392	PAULO CESAR POMELLI
50002162105	07775812800	PAULO ROBERTO FRAGA
50003869552	58672247000134	PROJETOR SECI LTDA
50003940896	00873633000104	RIVIERA ADM. PATRIMONIAL LTDA

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

torga de Uso de Radiofrequências para Exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, considerando a decisão do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações em sua 538ª Reunião, realizada em 24 de setembro de 2009, emanada pelo Despacho nº 7.485/2009-CD, de 27 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 6 de novembro de 2009, comunica, para fins do disposto no item 9.6 do Edital, a Habilitação da Proponente BCP S.A. e a Adjudicação do objeto para o Lote, Área de Prestação e Bloco de Radiofrequência a seguir nominados:

BCP S.A., conforme tabela a seguir:

LOTE	Área de Prestação	BLOCOS DE RADIO-FREQUENCIA	PROPOSTA VENCEDORA (R\$)
23	XIII	898,5 a 901,0 MHz / 943,5 a 946,0 MHz	3.514.000,00

Brasília, 6 de novembro 2009.

NELSON MITSUO TAKAYANAGI

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53630.000046/02 a documentação
a seguir constituída de 02 folhas,
que assim numerei: 62 | 63
Data: 20 | 11 | 09
Nome: _____
Assinatura: Luiz

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:

Rádio Cabocla Ltda.

2. CNPJ/MF: 04.337.777/0001-66

3. Edital da Concorrência n.º 075/2001- SSR/MC

4. Serviço Freqüência Modulada

5. Localidade: Fonte Boa

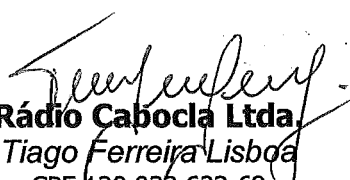
UF: Amazonas

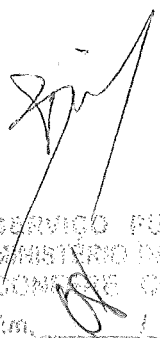
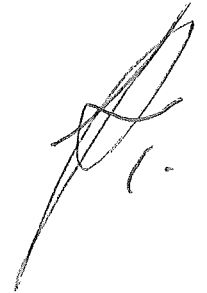
6. Valor Proposto: R\$ 102.000,00 (cento dois mil reais)

1ª parcela: R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais)

2ª parcela: R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais)

Fonte Boa- AM, 28 de março de 2002.


Rádio Cabocla Ltda.
Tiago Ferreira Lisboa
CPF 120.032.632-68
Sócio- Gerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTIÉM CÓPIA ORIGINAL
Em 02/02/11

CONJUNTO N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

Edital da Concorrência n.º 075/2001- SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: Fonte Boa – AM
Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada

Razão Social da Proponente:

RÁDIO CABOCLA LTDA.

Conteúdo:

Conjunto n.º 03:

Proposta de Preço pela Outorga

Comunicações
63
DELTA

Nesta data, avisei aos autos do processo de
nº 53630-00004B/02 documentação
a seguir em 06 folhas,
que se segue 64-69
23 11 09
Nome: FONSECA
Assinatura: [assinatura]



ATA DE REUNIÃO Nº 133/2009

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
DE PREÇO PELA OUTORGA**

CONCORRÊNCIA Nº 075/2001

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S): FONTE BOA/AM e MANAQUIRI/AM.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2009, às 15h00 (quinze horas), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macedo e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente o Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 075/2001 - SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada(FM), na(s) localidade(s) de: **FONTE BOA/AM e MANAQUIRI/AM**, conforme convocação publicada no DOU de 10 de novembro de 2009, Número 214, Seção "3", Página 142, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente; (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **FONTE BOA/AM**, NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Processo nº 53630.000043/02; **RÁDIO CABOCLA LTDA.**, Processo nº 53630.000048/02; **RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.**, Processo nº 53630.000041/02; **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.**, Processo nº 53630.000042/02; **MANAQUIRI/AM**, NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Processo nº 53630.000043/02; **RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.**, Processo nº 53630.000041/02; **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.**, Processo nº 53630.000042/02. (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valore(s) ofertado(s) pela outorga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls. 65
CEL.

BOA/AM, NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., (DESCCLASSIFICADA); RÁDIO CABOCLA LTDA., R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA., R\$ 14.896,00 (quatorze mil e oitocentos e noventa e seis reais); SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA., R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais); MANAQUIRI/AM, NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., (DESCCLASSIFICADA); RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA., R\$ 21.872,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e dois reais); SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA., R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado **"Classificação das Proponentes (Média Ponderada)"**, que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedoras as concorrentes que obtiveram o maior **Valor Ponderado (VP)** em cada localidade, conforme a seguir discriminado: **FONTE BOA/AM, RÁDIO CABOCLA LTDA.; e MANAQUIRI/AM, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.** (9) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., desclassificada para as localidades de FONTE BOA/AM e MANAQUIRI/AM, em razão de propor pagamento em parcelas desiguais, sendo a primeira delas inferior à metade do valor total proposto, o que representa desvantagem para a Administração em face às regras estipuladas pelo Edital. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 16h05 (dezesesseis horas e cinco minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Em, 08/02/2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 075/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 19/11/2009

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : FONTE BOA/SP e MANAQUARI/SP

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()

CEL - M
19/11/2009
19



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CONCORRÊNCIA Nº 075/2001–SSR/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 19/11/2009

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : FONTE BOA/SP e MANAQUARI/SP

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Adimar Gomes da Fonseca	1646980 998 - DF	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 075 / 2001

Preço Mínimo : 10.000,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : FONTE BOA

UF : AM

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53630.000048/02	Rádio Cabocla Ltda.	102.000,00	100,000	95,098	99,510
53630.000042/02	Sistema de Comunicação Sol Ltda.	26.650,00	100,000	81,238	98,124
53630.000041/02	Rádio Jornal a Crítica Ltda.	14.896,00	99,445	66,434	96,144
53630.000043/02	Nortão Comunicação e Publicidade Ltda. (desclassificada)	56.000,00	100,000	91,071	99,107

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Em 02/02/2001

COMUNICAÇÃO
62
Rubrica
OCT

Nº 223, segunda-feira, 23 de novembro de 2009

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

137



RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 60/2009

Torno Público o RESULTADO DE JULGAMENTO do Pregão Eletrônico 60/2009, cujas vencedoras foram: 1. BR MARINE (ITEM 01) 2. AMAZON MARINE (ITEM 02) Com valor global da ATA R\$ 632.660,00.

(SIDE - 20/11/2009)

PREGÃO Nº 63/2009

Torno Público o RESULTADO DE JULGAMENTO do Pregão Eletrônico 63/2009, cujas vencedoras foram: 1. AMAZON MARINE (ITEM 01) 2. SOGOB INDUSTRIA (ITENS 02 e 03) 3. BEIRAMAR INDUSTRIAL (ITENS 04 e 05). Com valor global da ATA R\$ 53.010,00.

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE
Pregoeiro

(SIDE - 20/11/2009)

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 21/2009

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 10/11/2009. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de solução de gestão de documentos, incluindo impressão, cópia, fax e digitalização corporativa departamental, locação e instalação de impressoras e multifuncionais, além de sistemas para gerenciamento monitoramento e contabilização destes, fornecimento de todos os suprimentos, inclusive papel (comum e reciclado), suporte técnico, manutenções preventiva e posto de apoio aos serviços, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital.

ROSILENE SARAIVA RIBAS DE ORNELAS
Pregoeira

(SIDE - 20/11/2009) 560010-00001-2009NE900056

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO
ALEGRE S/A

AVISO DE SELEÇÃO

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que:

1 - Inscrições para o curso de Assistente Administrativo
Período: 30 de novembro a 04 de dezembro, das 8h30min às 11horas e 13h30min às 16horas.

Local: Setor de Seleção e Treinamento da Trensurb - Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 - Bairro: Humaitá (acesso também pela Estação Aeroporto).

2 - Número de vagas (40)

Observando a cota de 50% para mulheres e negros.

3 - Pré-requisitos

Idade: 15 a 16 anos (nascidos entre janeiro/94 a dezembro/95)

Escolaridade: Estar cursando 8º série do ensino fundamental em 2009. Ao candidato que for aprovado no processo seletivo é exigido que esteja cursando 1º ano do ensino médio em 2010.

Renda: renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa.

Residência: Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul e São Leopoldo.

4 - Documentação necessária: carteira de identidade ou certidão de nascimento, comprovante de residência, atestado escolar atualizado e comprovante de renda.

5 - Processo de Seleção

1º Etapa: dia 07 de dezembro - seleção, através de sorteio, de 140 adolescentes.

2º Etapa: 08 a 14 de dezembro - Psicotécnico

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009112300137

3º - Etapa: 22 a 29 dezembro - Dinâmica de grupo.
4º - Etapa: 05 a 11 de janeiro - Entrevista individual com adolescente e responsável.

5º - Etapa: 18 de janeiro - Divulgação da lista final de selecionados.

5 - A Trensurb oferece: Meio salário mínimo, alimentação, vale transporte, assistência médica e odontológica e carga horária de 4 horas diárias, no turno inverso da escola.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2009.
ROSEMARY SOUZA STIEVEN
P/Gerência de Recursos Humanos

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento, referente a licitação em epígrafe. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA LASTRO FERROVIÁRIO PADRÃO Empresa vencedora: TONIOLO BUSNELLO S/A, no valor de R\$ 21.370,00. Processo nº 2001/2009.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2009.
NARA JOYCE CORRÊA OLINTO
Pregoeira

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão em vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência nº 075/2001-SSR/MC, Localidade de Fonte Boa/AM.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53630.000048/02	Rádio Cabocla Ltda.	102.000,00	FM	95,098	99,510
53630.000042/02	Sistema de Comunicação Sol Ltda.	26.650,00	FM	81,238	98,124
53630.000041/02	Rádio Jornal a Crítica Ltda.	14.896,00	FM	66,434	96,144
53630.000043/02	Nortão Comunicação e Publicidade Ltda.	-	FM	Desclassificada	

Concorrência nº 075/2001-SSR/MC, Localidade de Manaquiri/AM.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53630.000042/02	Sistema de Comunicação Sol Ltda.	26.650,00	FM	81,238	98,124
53630.000041/02	Rádio Jornal a Crítica Ltda.	21.872,00	FM	77,140	97,214
53630.000043/02	Nortão Comunicação e Publicidade Ltda.	-	FM	Desclassificada	

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão em vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 20 de novembro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente da Comissão

Concorrência nº 113/2001-SSR/MC, Localidade de Juruti/PA.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53720.000222/02	Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda.	351.000,00	FM	98,476	99,848
53720.000219/02	A2 Comunicações Ltda.	310.400,00	FM	98,276	99,828
53720.000217/09	SBC Radiodifusão Ltda.	55.000,00	FM	90,273	99,027
53720.000218/02	HL da Silva & ESW Ferreira Ltda.	25.000,00	FM	78,600	97,860
53720.000220/02	Portel Serviços de Radiodifusão Ltda.	28.951,00	FM	99,491	97,694
53720.000215/02	Beija Flor Radiodifusão Ltda.	22.000,00	FM	75,682	97,568
53720.000224/02	LB Abreu Batista & Cia Ltda. - EPP	21.400,00	FM	75,000	97,500
53720.000216/02	SN Serviços de Radiodifusão Ltda.	13.556,00	FM	60,534	95,595
53720.000213/02	SBP Serviços de Radiodifusão Ltda.	13.550,00	FM	60,517	95,594

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2009

Nº Processo: 53000.040994/2009. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 33641663000144. Contratado: FUNDACAO GETULIO VARGAS -Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnicas especializadas necessárias à organização e a realização da 1ª Conferência Nacional de Comunicação-1ª CONFECON, que visa a elaboração de documento final estabelecendo de princípios e diretrizes destinadas a nortear a construção de políticas públicas para o setor de telecomunicações. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 Vigência: 19/11/2009 a 18/04/2010. Valor Total: R\$2.880.000,00. Fonte: 300000000 - 2009NE900959. Data de Assinatura: 19/11/2009.

(SICON - 20/11/2009) 410003-00001-2009NE900127

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO APC Nº 45/09-ANATEL

Data de Assinatura: 11/11/2009; Contratada: Sun & Tour Viagens e Eventos Ltda; Vigência: 11/11/09 a 11/12/09; Objeto: prestação de serviços de suporte logístico, técnico e operacional para a realização do "Fórum UIT de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Região das Américas", no período de 18 a 20/11/2009, no Espaço Cultural da Anatel, em Brasília-DF; Modalidade de Licitação: Pregão Ampla; Fundamento Legal: Lei nº 9.472/97 e Resolução nº 005/98 (Regulamento de Contratações da Anatel), bem como na Lei nº 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 85.800,00; Processo nº 53500.019069/2009.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO
Em 08/11/2009

[Início](#)[Links](#)[Fale Conosco](#)[Mapa do Site](#)Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)**Processos**

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço:**Informações
processuais**

- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte

CGC/CPF Pesquisado: 04837777000166

com
71
Rubrica
1
120

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "04837777000166".

1
2

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em: terça-feira, 1 de dezembro de 2009

08 02 11/12

Seção Judiciária do Amazonas
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04837777000166

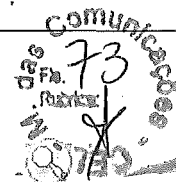
Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04837777000166".



Emitido pelo site processual-am.trf1.gov.br em 01/12/2009 às 09:15:41

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL
Em _____

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04837777000166

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04837777000166".



Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 01/12/2009 às 09:16:04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
CONTROLE DE QUALIDADE
Em 08/02/2010

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▾

SISCOM » » Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda



Dados da consulta



Consulta



Criar Arquivo Texto

UF: AM

SERVIÇO: FM

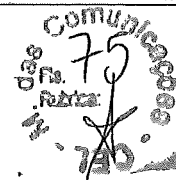
Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Fonte Boa (Concorrência: 75/2001)	02S305000	66W053000	203			C	

Usuário: - Data: 01/12/2009 Hora: 09:17:30

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]





CERTIDÃO

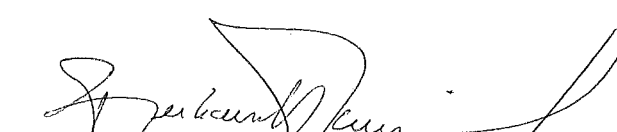
Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º **53630.000048/2002 – RÁDIO CABOCLA LTDA.** - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2009.


ANDRÉA LIMA DE MORAES
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em, 1º de DEZEMBRO de 2009.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

09.02.11



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Min. das Comunicações
Ass: 76
Rubrica: A

NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/N.º 1459 - 2.17 / 2009
CONCORRÊNCIA n.º 075/2001
PROCESSO PRINCIPAL: 53000.004743/2001
PROPONENTES VENCEDORAS: 53630.000042/2002
(SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.)
53630.000048/2002
(RÁDIO CABLOCA LTDA)

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 075/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada nas localidades de Manaquiri, Guajará, Fonte Boa, Ipixuna e Envira, todas no Estado do Amazonas. Homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.**, declarada vencedora para as localidades de Guajará e Ipixuna, no Estado do Amazonas. Homologação do certame, com adjudicação do objeto à licitante **RÁDIO CABLOCA LTDA.**, vencedora para a localidade de Fonte Boa, no Estado do Amazonas.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e análise desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e a proposta das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 075/2001-SSR/MC, para as localidades de Fonte Boa, Manaquiri, Guajará, Ipixuna e Envira, todas no Estado do Amazonas.
2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação e adjudicação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.
3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "*in verbis*":

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação".

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito". (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481).

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Para as localidades de Guajará, Ipixuna, Manaquiri e Envira no Estado do Amazonas, foi declarada vencedora a licitante **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.**

7. Tendo visto, que a referida licitante estaria na iminência de ultrapassar o limite fixado no art. 12 do Decreto-Lei 236/67. Resta a eleição de critérios para definir quais localidades devem contar com homologação e qual delas deve ser sobrestada.

8. Em outros termos, devem ser definidos os critérios para aferir o limite de outorgas disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

9. Em verdade, a Lei e o Edital não trazem pormenorizadamente o critério para a homologação do certame em caso de pluralidade de localidades se para a proponente falta apenas 01 (uma) localidade para alcançar o limite fixado.

10. Primeiramente, invoca-se a ordem cronológica de homologação, alcançada conforme o regular trâmite das concorrências.

11. Porém, no presente caso, impossível que haja definição a partir do critério cronológico, visto que a declaração de vencedora para todas as localidades ocorreu em data simultânea.

12. A homologação por blocos aventada como *praxe* do Poder Público também não se demonstra o mecanismo ideal, eis que nem sempre isso é possível ante aos recursos interpostos pelas partes. Ademais, as inúmeras localidades envolvidas num único certame tornam a homologação por blocos difícil de ser



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

M. das
Fis.: 77
Rubrica: 8
Comunicações

concretizada.

13. Noutro giro, a Comissão Especial de Licitação destacou no Memorando nº 43/2009/CEL-MC, exarado na concorrência 10/2002, que pelo princípio da universalização dos serviços de radiodifusão, deveria ser priorizada a localidade que ainda não dispõe de rádios comerciais instaladas, vez que o interesse da União em arrecadar divisas com tais concorrências seria, ante esse princípio, secundário.

14. A consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão da Anatel (SRD), demonstraria qual localidade que, ao contrário das demais, não contaria com rádios comerciais instaladas.

15. O mencionado critério da Universalização visa evitar que o certame final reste frustrado, se acaso a homologação recaia sobre localidade distinta.

16. De fato, a ausência de critério deve ser evitada inclusive para que não ocorra casuísmo na fase de homologação. Porém, até o presente momento não se tem notícia de que a questão tenha sido objeto de enfrentamento de maneira clara e consistente.

17. Inicialmente é preciso destacar que radiodifusão¹ é espécie do gênero telecomunicação de modo que os princípios gerais desta são aplicáveis àquela. Dentre os princípios aplicáveis à telecomunicação temos o princípio da universalização, previsto no art. 79 da Lei nº 9.472/97, conhecida como LGT - Lei Geral das Telecomunicações.

18. Segundo o citado dispositivo, os entes envolvidos nos serviços de telecomunicação têm obrigação de observar a universalização, possibilitando a qualquer pessoa ou instituição de interesse público o serviço de telecomunicação, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica.

19. Esse princípio também pode ser aplicado à radiodifusão, inclusive, como forma de contribuir para o alcance dos objetivos fundamentais da República Federativa previstos no art. 3º da Constituição Federal:

"Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

20. O acesso à informação tem por objetivo além de garantir o desenvolvimento nacional, possibilitar a redução de desigualdades sociais e regionais. De maneira que o princípio da universalização tem aplicação na radiodifusão.

21. Como o serviço de radiodifusão é meio de comunicação social utilizado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSELHO DE OUBORO
Em 11/11/2009



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

para a disseminação de informação e deve estar presente em todas as localidades independentemente de ser mais ou menos populosa, ou mais ou menos interessante ao radiodifusor que concorre no certame, o licitante deve estar ciente que ao participar de inúmeras localidades, poderá vir a ser contemplada para uma que não seja tão populosa ou estimada, mas que precisa igualmente do serviço de radiodifusão comercial. Atende-se, primordialmente, ao interesse público.

22. Por outro lado, quanto ao modo de proceder para a fixação do limite fixado no art. 12 do Decreto-lei nº 236/67, compete ao Poder Público valer-se da razoabilidade, na colidência de interesses, para optar por critério que mais preserve o interesse coletivo.

23. No caso, a satisfação do interesse coletivo estará solidificada com a homologação e adjudicação do serviço de radiodifusão para a localidade que é carente nesse sentido, visto que não possui canal habilitado.

24. Eventual discussão acerca do valor ofertado pela outorga também deve ser suscitada. Note-se que a Lei 8.666/93, que versa sobre licitações em geral, é aplicada subsidiariamente às licitações de radiodifusão. Esta lei estabelece o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em seu artigo 3º:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (Grifamos).

25. Portanto, ultrapassado o critério cronológico, deve-se combinar os critérios da universalização do serviço e o critério da proposta mais vantajosa.

26. Procede-se, então, assim: primeiro se verifica a ordem cronológica de homologações, conforme o normal trâmite do certame. Homologações posteriores esbarram no limite, em face de homologações anteriores.

27. Quando o critério cronológico se mostrar inócuo, como no presente caso na iminência de homologações num mesmo certame cuja declaração de vencedora foi em data coincidente, passa-se ao critério da proposta mais vantajosa. Tal critério somente recua, se houver alguma localidade para qual o certame ficará frustrado, isto é, se a licitante for a única concorrente para certa localidade, visto que, nesse caso, pesa mais o interesse público, para não eliminar a única interessada, sob pena do serviço demandar nova licitação dispendiosa e morosa.

28. Se alguma localidade licitada não contar com serviço de radiodifusão daquela espécie (OM, FM, TV), a localidade necessitará do serviço e, daí, invocar-se o princípio da universalização. A prestação do serviço ficaria prejudicada se a licitação fosse frustrada, isto é, se todas as proponentes fossem eliminadas do certame para aquela localidade. Caso haja mais de uma concorrente para aquela localidade, ainda que fosse excluída a primeira colocada, em nome da proposta mais vantajosa ofertada



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

M. das
Comunicações
Fls.: 18
Rubrica:

para outra localidade, a segunda colocada assumiria a primeira posição e, assim sucessivamente, podendo então prevalecer a proposta mais vantajosa, mesmo que se elimine a licitante primeira classificada em localidade carente do serviço, posto que outra licitante assumiria o objeto, com a preservação do princípio da universalização do serviço. Haveria combinação dos critérios da proposta mais vantajosa e da universalização do serviço. Quer-se, portanto, evitar que a licitação reste frustrada.

29. Assim, deve prevalecer a homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA., para as localidades de Guajará e Ipixuna, no Estado do Amazonas, visto que se trata da única concorrente para tais localidades. Quanto às localidades de Envira e Manaquiri, ambas no Estado do Amazonas, a CEL deve justificar a suspensão de uma delas, com base nos critérios defensivos nesta Nota. Após, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica.

30. Para a localidade de Fonte Boa, no Estado do Amazonas, foi declarada vencedora a licitante **RÁDIO CABOCLA LTDA.**

31. Insta ressaltar, ainda, que não foi apresentada a prova de inscrição municipal da empresa RÁDIO CABOCLA LTDA. Isto configuraria afronta ao disposto no item 5.4.1, in verbis:

"5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica".

32. Entretanto, a ausência de apresentação de inscrição Municipal ou Estadual não constitui óbice à homologação de certame licitatório após o advento do **PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº0213-2.15/2007** (DOU- Seção 1. Páginas 44-47, 09/02/2007) que possui caráter vinculativo, tendo em vista aprovação pelo Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 40 e 42 da Lei Complementar 73/93, in verbis:

"Art.40. Os pareceres do Advogado-Geral da União são este submetidos à aprovação do Presidente da República.

§ 1º O parecer aprovado e publicado juntamente com o despacho presidencial vincula a Administração Federal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2º O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas as repartições interessadas, a partir do momento em dele tenham ciência.

(..)

"Art. 42. Os pareceres das Consultorias Jurídicas, aprovados pelo Ministro de Estado, pelo Secretário-Geral e pelos titulares das demais Secretarias da Presidência da República ou pelo



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, obrigam, também, os respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas. (grifos nossos).

33. Assim, desde 09/02/2007, com a publicação do PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº0213-2.15/2007, que a não apresentação de inscrição municipal ou estadual não impõe inabilitação de licitante ou anulação de concorrência no âmbito do Ministério das Comunicações, embora o Edital seja a lei interna da Licitação. Tal fato ocorre pelos argumentos jurídicos a seguir expostos, Entendeu-se necessária a mudança de interpretação da cláusula editalícia, a fim de se adequar à Lei. Verifica-se a ementa do Parecer:

“EMENTA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOFUSÃO SONORA. REGULARIDADE FISCAL. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS ESTADUAL E MUNICIPAL. DESNECESSIDADE.

- I- EM se tratando de hipótese de não incidência do ICMS-comunicações, por força do disposto no art. 155, §2º, X, “d”, da Constituição Federal, c/c o art 2º da Lei Complementar de nº 087/96, e considerando que os serviços de radiofusão não se sujeitam ao ISSQN, despicienda se afigura a apresentação de comprovação de inscrição perante as Fazendas Estadual e Municipal.
- II- Adoção de nova interpretação de disposições editalícias que, mais consentânea com o princípio da razoabilidade, melhor preserva o interesse público na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- III- Novo entendimento que, em sendo aprovado pelo Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, conforme previsão contida no art.42 da Lei Complementar de nº 73/93, deverá ser observado nos feitos e recursos pendentes de apreciação, vedada sua aplicação retroativa ante o fenômeno de preclusão administrativa.”

34. Na mesma esteira, decisão do Superior Tribunal de Justiça:

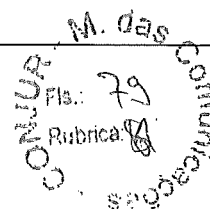
“DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CLÁUSULA EDITALÍCIA REDIGIDA SEM A DEVIDA CLAREZA, INTERPRETAÇÃO PELO JUDICIÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE IMPUGNAÇÃO PELOS PARTICIPANTES. POSSIBILIDADE.

No procedimento licitatório, nas cláusulas editalícias hão de ser redigidas com a mais lúdima clareza e precisão, de modo a evitar perplexidades e

AF
22



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



possibilitar a observância pelo universo de participantes.
(...)

Consoante o magistério dos doutrinadores, a inscrição (da empresa proponente) no cadastro de contribuintes destina-se a permitir a imediata apuração de sua situação frente ao Fisco.

Decorre daí, que se o concorrente não está sujeito à tributação estadual e municipal, em face das atividades que exerce, o registro cadastral constitui exigência que extrapola o objetivo da legislação de regência.

A cláusula do Edital que, "in casu", se afirma descumprida (5.5.1), entremeada da expressão "se for o caso", só pode ser interpretada no sentido de que, a prova da inscrição estadual (perante as fazendas estadual e municipal) somente se faz necessária se o proponente for destas (Fazendas) contribuinte, por quanto a lei somente admite a previsão de exigência se ela for qualificável, em juízo lógico, como indispensável à consecução do fim.

"In hipotesi", a impetrante, ao apresentar, com a sua proposta, certidões negativas de "débitos", para com as Fazendas estadual e municipal ofereceu prova bastante a "permitir" o conhecimento de sua situação frente aos Fiscos, ficando cumprida a cláusula editalícia, ainda que legal se considerasse a exigência". (MS 5.655/DF, Rel. Min DEMÓCRITO REINALDO, Primeiro Seção, julgado em 27.05.1998, DJ 31.08.1998, p.4). (grifos nossos).

35. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

- a. homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada a empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.** vencedora para as localidades de Guajará e Ipixuna, no Estado do Amazonas.
- b. homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada a empresa **RÁDIO CABLOCA LTDA.** Vencedora para a localidade de Fonte Boa, no Estado do Amazonas.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONSELHO DE CONTOREZ
01/02/11



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

c. Justificativa por parte da Comissão Especial de Licitação sobre a suspensão do certame, se recairá sobre a localidade de Manaquiri ou Envira, com bases nos critérios estabelecidos nesta Nota. Após volvam-se os autos à Conjur.

e. à consideração do Sr. Ministro. E, após pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

Brasília, 28 de dezembro de 2009.

Rayanne O. da Silva
RAYANNE OLIVEIRA DA SILVA
Estagiária de Direito

Tatiane Flores Cavalcante Razuk
TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação
Em 08 / 02 / 2010

Marcelo Bechara de S. Hobaike
MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53630.000048/02 a documentação
a seguir constituída de 03 (três) folhas,
que assim numerei: 80, 1, 82
Data: 10 / 02 / 10
Nome: *fu*
Assinatura: *fu*

NOTA - 1459-2.17 - ROS - 2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 08 / 02 / 10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 8 de fevereiro de 2010.

Acolho a **NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/Nº 1459-2.17/2010**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


HELIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇOS	PROponentes Vencedoras	Nº DO PROCESSO
075/2001	AM	GUAJARÁ e IPIXUNA.	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	53630.000042/2002
075/2001	AM	FONTE BOA.	FM	RÁDIO CABLOCA LTDA.	53630.000048/2002



PORTARIA Nº 43, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53630.000162/2000, Concorrência n.º 093/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio e TV Maira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 44, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53640.000196/2000, Concorrência n.º 083/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à LMG Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 5 de fevereiro de 2010

Processo no 29000.005305/1988. Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/JSN/Nº 1997 - 1.15 / 2009, aprovando a alteração dos quadros diretivo e societário da sociedade. Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto nº 52.795/63, a decisão final sobre o presente pedido de transferência indireta da concessão. Publique-se.

Processos nº 53000.035329/2005. Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/AAA/Nº 0051 - 1.15 / 2010, aprovando a alteração dos quadros diretivo e societário da sociedade. Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto nº 52.795/63, a decisão final sobre o presente pedido de transferência indireta da concessão. Publique-se.

Processo n.º 53000.036009/2005. Acolho o PARECER/AGU/CONJUR/JSN/Nº 0851 - 1.15 / 2008, homologando a alteração contratual de aumento de capital, registrada da Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 109.078/05-6, em 31 de dezembro de 2002 e aprovando a alteração do quadro diretivo da sociedade. Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto nº 52.795/63, a decisão final sobre o presente pedido de transferência indireta da concessão. Publique-se.

Processos nº 53740.000068/2001 e 53000.026907/2008. Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/AAA/Nº 2330 - 1.15 / 2009, aprovando a alteração dos quadros diretivo e societário da sociedade. Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto nº 52.795/63, a decisão final sobre o presente pedido de transferência indireta da concessão. Publique-se.

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 8 de fevereiro de 2010

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 22 - 2.17/2010 e, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, tomo sem efeito o despacho ministerial publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 22/12/2009, página 95, somente em relação a localidade de Nova Esperança do Pinhal/PA.

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 16-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº DO PROCESSO
002/2002	PB	MARIZÓPOLIS	FM	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA.	53103.000159/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0729 - 2.17/2009 e a NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 69 - 2.17/2010 invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato que habilitou a proponente RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA., a partir da fase de habilitação, na Concorrência nº 08/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Como a licitação restou frustrada, determino a restituição do Canal licitado ao Plano Básico.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente Anulada	Nº DO PROCESSO
08/2001	AM	BENJAMIN CONSTANT	OM	RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA.	53630.000213/01

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/Nº 47-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº DO PROCESSO
113/2001	PA	JURUTI	FM	EMPRESA DE RADIOFUSÃO ESTRELA DA LUZ LTDA.	53720.000222/2002

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/Nº 30-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a ANULAÇÃO DEFINITIVA do ato de habilitação da PARAIBA TV/FM LTDA na Concorrência nº 120/2001-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº DO PROCESSO
120/2001	PA	AFUA e ANAJÁS	FM	PARAIBA TV/FM LTDA	53720.000347/2002

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 09-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente Vencedora	PROCESSO Nº
125/2001	SP	COROADOS	FM	RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	53830.000143/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR/BAL/Nº 0827-2.17/2006, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010020900046

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROponentes Vencedoras	Nº DO PROCESSO
131/2001	SP	MONTE APRAZEL	FM	DEO VOLANTE LTDA	53830.000334/02
131/2001	SP	MONTE AZUL	FM	S.P. COMUNICAÇÕES & PUBLICIDADE LTDA.	53830.000337/02

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 44-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROponentes Vencedoras	Nº DO PROCESSO
139/2001	SP	ANGATUBA	FM	SUPER DIFUSORA AM LTDA.	53830.000617/02
139/2001	SP	BARRA DO TURVO	FM	SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA.-ME	53830.000643/02

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 29-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº DO PROCESSO
163/2001	RN	JANUÁRIO CICCO (GOA SAUDÉ) e JARDIM DE PIRANHAS	FM	ESTAÇÃO JJ & A LTDA.	53650.000402/02

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 59-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a ANULAÇÃO DEFINITIVA do ato que habilitou a licitante RÁDIO FM SERROTE LTDA., a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 019/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente Anulada	Nº DO PROCESSO
019/2001	CE	VIÇOSA DO CEARÁ	OM	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	53650.000551/01

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 09 - 2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e tomo sem efeito o Despacho Ministerial publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 56 de 23 de janeiro de 2008 que homologou e adjudicou o certame à licitante BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROponente	Nº DO PROCESSO
58/2001	PA	BALÃO, PORTEL e TOMÉ-ACU	OM	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	53720.000484/01

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/TFN/Nº 0039-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
065/2001	SC	JACINTO MACHADO	OM	RÁDIO ITAUNA LTDA	53740.000328/2001

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2001 - 2.17/2007 e a NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 52 - 2.17/2010 invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, na Concorrência nº 70/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROFONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
70/2001	RS	PINHAL	OM	RÁDIO SOCIEDADE PINHAL LTDA.	53790.000881/01

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/Nº 1459-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇOS	PROFONENTES VENCEDORAS	Nº DO PROCESSO
075/2001	AM	GUAJARA e IPXUNA	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.	53630.000042/2002
075/2001	AM	FORTE BOA	FM	RÁDIO CABLOCA LTDA.	53630.000048/2002

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 1437-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação da licitante NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA na Concorrência nº 076/2001-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, já tendo sido assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROFONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
076/2001	AM	MAARA, NOVA OLINDA DO NORTE, NOVO ARIPUANA, PAUNI, SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	FM	NORTAO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	53630.000057/2002

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 0922 - 2.17/2007 e a NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 1461 - 2.17/2009 invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, na Concorrência nº 88/2001-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, já tendo sido assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROFONENTES ANULADAS	Nº DO PROCESSO
88/2001	PI	TERESINA	FM	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53650.000356/02
88/2001	CE	PACAJUS	FM	STAR FM LTDA.	53650.000347/02
88/2001	CE	NOVO ORIENTE, PEREIRO e SENADOR POMPEU	FM	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53650.000355/02
88/2001	CE	PARAMBU	FM	REDE ELO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53650.000346/02

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 1461 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROFONENTES VENCEDORAS	PROCESSO Nº
088/2001	CE	PEREIRO	FM	SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53650.00043/02
088/2001	PI	TERESINA	FM	RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA.	53650.000351/02

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 54-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a ANULAÇÃO DEFINITIVA do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 089/2000-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROFONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
089/2000	PA	FLORESTÓPOLIS	FM	RÁDIO JORNAL FM DE ROLANDIA LTDA.	53740.000712/00

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1440-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇOS	PROFONENTES VENCEDORAS	Nº DO PROCESSO
097/2000	RS	IPÊ	FM	SISTEMA EXCELSIOR DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53790.000329/00
097/2000	RS	ERVAL SECO	FM	BECKER, CASTRO & CIA LTDA.	53790.000327/00
097/2000	RS	ENTRE IÚIS	FM	LUKASHIK & KAMPHORST LTDA.	53790.000332/00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010020900047

Despacho de Retificação. No despacho ministerial publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 22/12/2009, página 95, onde de lê "MAUANA", leia-se "MUANA".

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

CONSULTA PÚBLICA Nº 5, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Proposta de Alteração no Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes do Serviço Móvel Pessoal (SMP), aprovado pela Resolução nº 438, de 10 de julho de 2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião nº 550, realizada em 2 de fevereiro de 2010, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, Proposta de Alteração no Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes do Serviço Móvel Pessoal (SMP), nos termos do Anexo à presente Consulta Pública.

A proposta consiste em aprimoramento da regulamentação, com vista a tratar mais adequadamente a identificação de Grupos detentores de Poder de Mercado Significativo (PMS) na Oferta de Interconexão de Rede Móvel, objeto de disposição transitória contida no art. 24 do regulamento aprovado pela Resolução nº 438, de 10 de julho de 2006.

O texto completo da proposta em epígrafe estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço abaixo e na página da Anatel na Internet, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir e, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço na Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 23 de março de 2010, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações que forem encaminhadas por carta, fax ou correio eletrônico, recebidas até as 18h do dia 23 de março de 2010, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
CONSULTA PÚBLICA Nº 5, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010.

Proposta de Alteração no Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

Sector de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

70070-940 Brasília - DF

Fax: (061) 2312-2002

Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão posteriormente à disposição do público na Biblioteca da Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 3.026, DE 4 DE JUNHO DE 2009

Processo nº 53516.005536/2008 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Móvel Aeronáutico (Estações de Aeronave), de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001. ARLINDO SIMONI	50401641651	043.673.329-34
002. EVERALDO APOLINÁRIO	50012060143	408.490.152-00
003. JOSE ANTONIO GARDUOLUI GOMEZ	50012489069	024.934.469-68
004. PAULINO TAKAO SAKAI E OUTROS	50010918027	742.542.519-04

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

ATO Nº 3.081, DE 8 DE JUNHO DE 2009

Processo nº 53528.006717/2008 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Rádio do Cidadão, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001. ADAG LUIZ SILVEIRA DA LUIZ	80102716242	374.056.200-30
002. ADILSON TIBIRICA GONCALVES MARTINS	80104733675	487.833.230-15
003. AILTON FERREIRA DE CAMPOS	80104749245	552.572.590-87
004. ALAN PETERSON DE BELLO	80104936641	844.290.170-49
005. ALEXANDER FERREIRA JANKOSKI	80102423138	922.528.920-17
006. ANDRE DA COSTA MAGNI	80105759252	974.518.940-53
007. ATHOS OLIVEIRA	80104621109	011.891.566-52
008. CARLOS ALBERTO KEDES	8010544724	532.173.060-15
009. CARLOS CESAR BARROSA CORVELLO	80103124101	691.729.270-20
010. CARLOS ROBERTO ACOSTA GARCIA	8010181697	384.393.100-30
011. CESAR MARCIANO STREIT	80102452679	901.331.200-04
012. CLEITON FERNANDES BORGES	80105080209	002.309.690-03
013. CLODOLDO SILVA BORGES	80102629609	698.834.320-20
014. CRISTIANO SILVA DO AMARANTE	80104539607	678.761.880-87
015. DARCI OSORIO FANOSO MONTANHO	80102928770	493.238.060-72
016. DIONATAS BARCELLOS DOS SANTOS	80106410814	020.286.600-99
017. DIRLEI ANDRADE DA SILVA	80101454597	892.594.670-04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

83

C E R T I D A O

Processo n.º 53630.000048/2002.

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 82, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 08 / 02 / 2011.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 84
Rubrica 14

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

DESPACHO Nº 631 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Referência Processo nº : 53630.000048/2002 (cópia 1)
Assunto : Encaminhamento de cópia de processo e minutas de atos de outorga – Conc. 075/2001-SSR/MC – Serviço: FM
Interessada : Rádio Cabocla Ltda.

Trata-se de cópia de processo licitatório, visando a outorga de permissão para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para a entidade citada acima, vencedora da Concorrência 075/2001-SSR/MC, para a localidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas, conforme despacho de homologação de 8 de fevereiro de 2010, publicado no DOU de 9 subsequente.

Tendo em vista a preparação das minutas dos atos da referida outorga, opina-se pelo seu encaminhamento, juntamente com a cópia do processo, ao Sr. Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica, para despacho com o Senhor Ministro das Comunicações.

Brasília, 02 de março de 2011.

Conferido.


ALICIONETE DA S. LUZ
Agente Administrativo

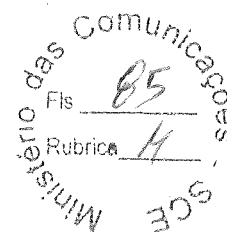

ANA PATRÍCIA S. ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. A apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 2 / 3 / 2011


VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	34.031.11
Página:	73 Seção: 1
ANOTADO POR:	<i>por</i>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 82 , DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000048/2002, Concorrência nº 075/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO CABOCLA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



PAF/SP	25759.693527/2009-16 - AIS:189647/09-4 (057/09) CV-
reais)	Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
PAF/SP	25759.717873/2009-78 - AIS:433917/09-7 (059/09) CV-
apenso	25759.717878/2009-10 - AIS:434024/09-8 (060/09) CV-
PAF/SP	Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
PAF/SP	GRAN PARK COMERTIVEIS LTDA
25759.883097/2008-78 - AIS:511855/08-7 (918/08) CV-	
reais)	Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
PAF/SP	INSTITUTO DE BELEZA LINDA HAIR LTDA - ME
25759.325740/2009-95 - AIS:418383/09-5 (919/08) CV-	
PAF/SP	Penalidade de Advertência
MINAS AEROCOMISSARIA LTDA	
25761.000040/2006-74 - AIS:497173/06-6 (012/06) CV-	
PAF/MG	apensos
25761.005006/2006-59 - AIS:700403/06-6 (025/06) CV-	
PAF/MG	25761.005007/2006-01 - AIS:700404/06-4 (026/06) CV-
PAF/MG	Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
PAF/SP	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
25759.570960/2009-67 - AIS:742355/09-1 (088/09) CV-	
PAF/SP	25759.571275/2009-75 - AIS:742800/09-6 (087/09) CV-
PAF/SP	Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
PAF/SP	PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
25759.235003/2008-96 - AIS:298046/08-1 (081/08) CV-	
PAF/SP	apenso
25759.235073/2008-33 - AIS:298142/08-4 (080/08) CV-	
PAF/SP	Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
PAF/SP	ROCHE DIGANOSTICA BRASIL LTDA
25759.329845/2009-34 - AIS:423790/09-1 (425/09) CV-	
PAF/SP	Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
PAF/SP	SANOPI PASTEUR LTDA
25759.670450/2008-98 - AIS:863273/08-1 (709/08) CV-	
PAF/SP	Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PAF/SP	SANOPI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA
25759.712611/2008-28 - AIS:915508/08-2 (372/08) CV-	
PAF/SP	Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
PAF/SP	SANOPI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA
25759.052246/2009-37 - AIS:064612/09-1 (226/08) CV-	
PAF/SP	Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
PAF/SP	SEGMENTA FARMACEUTICA LTDA(GLICOLABOR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA)
25759.304847/2009-12 - AIS:391096/09-2 (387/09) CV-	
PAF/SP	Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PAF/SP	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA
25759.125268/2010-11 - AIS:166962/10-1 (552/08) CV-	
PAF/SP	Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PAF/SP	VITA CARE REPRESENTAÇÕES LTDA
25759.361513/2009-69 - AIS:466171/09-1 (391/09) CV-	
PAF/SP	Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

IVETE FASSHEBER

Ministério das Cidades

CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 28 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre as contas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, referentes ao exercício de 2010, na forma do Relatório de Gestão a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, inciso III, da Lei Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, o artigo 6º, inciso IV, do Decreto Nº 5.796, de 6 de junho de 2006 e o artigo 7º, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 1, de 24 de agosto de 2006, e

Considerando os termos do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2010, elaborado em conformidade com as determinações estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 63, de 1º de setembro de 2010, pela Decisão Normativa Nº 107, de 27 de outubro de 2010, e pela Portaria Nº 277, de 7 de dezembro de 2010, todas do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º Manifestar-se pela aprovação das contas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, relativas ao exercício de 2010, na forma do Relatório de Gestão a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União, como parte integrante do processo de contas anual, até 31 de março de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 28 DE MARÇO DE 2011

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 5º da Resolução Nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do FNHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 da Lei Nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e o art. 6º do Decreto Nº 5.796, de 6 de junho de 2006, e, considerando a necessidade de ajustar as diretrizes do Conselho Gestor do FNHIS aos dados que retratam a atual realidade populacional dos entes federados, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da Resolução Nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do FNHIS, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2006, seção 1, páginas 141 e 142, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A verificação do número de habitantes dos estados, Distrito Federal e municípios adotará os dados referentes ao último censo demográfico ou, se mais recentes, os dados referentes à estimativa populacional disponíveis no sítio eletrônico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE."

Art. 2º É facultado, aos entes federados que se encontrem em processo de elaboração de seus respectivos Planos Habitacionais de Interesse Social, com ou sem o aporte de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, até a data imediatamente anterior à publicação desta Resolução, utilizar os parâmetros até então vigentes para fins de verificação do número de habitantes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

Presidente do Conselho

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 67, DE 3 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020768/2004, e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0987.1.07/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL MIR, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 75, DE 29 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000502/2000, Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Rio Maxi Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 76, DE 29 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000228/1998, Concorrência nº 135/1997-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 77, DE 29 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.008270/2002, Concorrência nº 013/2002-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pradópolis, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 80, DE 30 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000329/2000, Concorrência nº 097/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Excelsior de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Ipê, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 81, DE 30 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000327/2000, Concorrência nº 097/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Becker, Castro & Cia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 82, DE 30 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000048/2002, Concorrência nº 075/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Cabocla Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Fonte Boa, Estado do Amazonas. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

NOTA TÉCNICA Nº 26 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Referência Processo nº : 53630.000048/2002 (cópia 1)
Assunto : Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais – Serviço: FM – Concorrência nº 075/2001-SSR/MC
Interessada : Rádio Cabocla Ltda

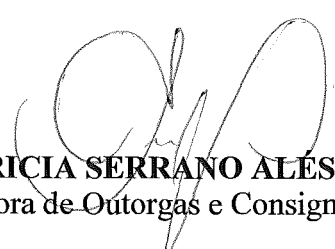
Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 82, de 30 de março de 2011, no Diário Oficial da União de 31 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, opino pelo encaminhamento do presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para que seja remetido à Presidência da República.

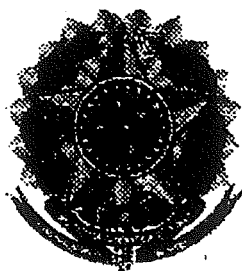
Brasília, 31 de março de 2011.


ALICIONETE DA SILVA LUZ
Agente Administrativo

De acordo. Prossiga-se conforme proposto.

Em 31 /03 /2011


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 075/2001 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Dezembro de 2001

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized 'J' or 'K' shape followed by a dot.

ÍNDICE



1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



CONCORRÊNCIA N.º 075/2001 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 14/02/02, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado do Amazonas situada à Rua Borba, 698 – Cachoeirinha – Manaus/AM – CEP 69065-030.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-Lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Amazonas, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Borba, 698
Cachoeirinha
Manaus/AM
CEP 69065-030.

Internamente:



- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.



3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.



4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

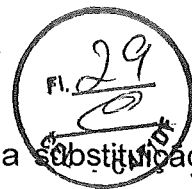
5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da



lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;

d) da Fazenda Municipal



5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.



7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso, com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Serviço/UF:	
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 2: Proposta Técnica	

[Handwritten signature]

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: (indicar a localidade de interesse)

Serviço/UF:

Razão Social da Proponente: (indicar a Razão Social)

Conteúdo:

Conjunto nº 3:

Proposta de Preço pela Outorga

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes ~~bastantes~~ para a prática daquele ato.



9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá, manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada** e **não Habilitada**, resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;
- b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de cientificação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a Unidade da Federação (UF);
- b) a localidade de execução do serviço;
- c) o número da Concorrência;
- d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;
- e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).



9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: Tt = 16 horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: T = 5%

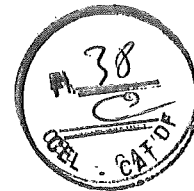
10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

- a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

- a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$
- b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:



a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$ pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento A)

$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento B)

$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$VP = (0,90 PT + 0,10 PP)$ pontos (Grupo A)

$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os

recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.



12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no item 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.5 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.6 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.7 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.8 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.9 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.10 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.11 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.12 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.



13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

2



14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

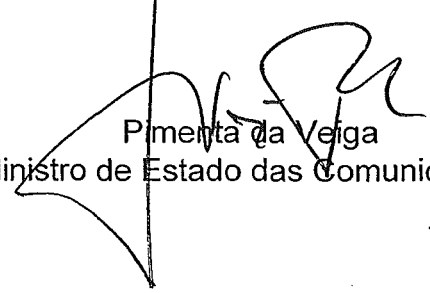
15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.



16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 15 de novembro de 2001.


Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature or mark located in the bottom right corner of the page.

ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 075/2001-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: AMAZONAS

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação					
						Az	KW				
PT. ENVIRA	FM	203	C	A	0,3					10.000,00	14/02/02
FONTE BOA	FM	203	C	A	0,3					10.000,00	14/02/02
PT. GUAJARA	FM	203	C	A	0,3					10.000,00	14/02/02
PT. IPIXUNA	FM	203	C	A	0,3					10.000,00	14/02/02
MANAQUIRI	FM	216	C	A	0,3					10.000,00	14/02/02




ANEXO II

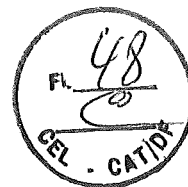


MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

A handwritten signature, possibly of the name 'JH', located in the bottom right corner of the page.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO



O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m)
que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III



MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ Data: ____/____/____

Edital da Concorrência nº ____/____-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

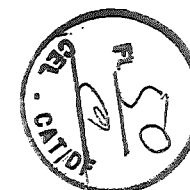
programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao Qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

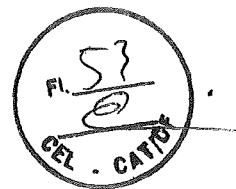


ANEXO IV



MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature or mark located in the bottom right corner of the page.



ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC ,

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE
EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO V



MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQÜÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações
, representando a União, e _____, CNPJ nº _____
, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da
permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____
de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto
Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para
explorar o serviço de, na cidade d
Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de
Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas
cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem
exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão
sonora de _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores
interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº
_____/_____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação
pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de
Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em
vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso
Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;



c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;



j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens -TV);

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A _____ permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A _____ permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.



Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª - O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,



considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

A handwritten signature or mark located in the bottom right corner of the page.



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 03 /2011/GM-MC

Brasília, 20 de abril de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC-00071 2011

- 53830.000337/2002

MC 00072 2011

- 53630.000048/2002

MC 00073 2011

- 53740.000776/2000

MC 00074 2011

- 53790.000327/2000

MC 00075 2011

- 53790.000329/2000

MC 00078 2011

- 53710.000473/1998 / 53000.011948/2008

MC 00079 2011

- 53000.012805/2006

MC 00080 2011

- 53000.002192/2008

Antônio

SAG-AP01
Digitalizar

MC 00081 2011
- 53000.002187/2008

MC 00082 2011
- 53000.051481/2005

MC 00083 2011
- 53000.018601/2003

MC 00084 2011
- 53000.065204/2006

MC 00085 2011
- 53000.008987/2006

MC 00086 2011
- 53000.002189/2008

MC 00087 2011
- 53000.020768/2004

MC 00088 2011
- 53000.037401/2005

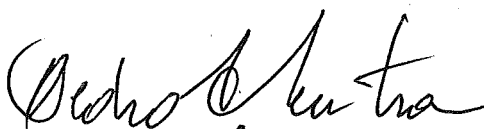
MC 00089 2011
- 53000.064591/2006

MC 00090 2011
- 53000.024051/2009

MC 00094 2011
- 53000.055207/2006

MC 00095 2011
- 53000.009238/2006

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral